

Leonardo Jorge de Campos, Escrivão  
de Capellães Residuos do Termo da 1865  
Cidade do Pesterro, Capital da  
Provincia de Santa Catharina, por  
Sua Magestade o Imperador que  
Deos Guarde &c.

Certifico que o Testa-  
mento com que faleceu Yamaris  
Correia de Fernandes é do teor  
seguinte: "Nesus Maria José" Fo-  
lhos minha Duarte Silva. Em no-  
me da Santissima Trindade, Pa-  
dre, Filho, e Espirito Santo, em que  
eu Yamaris Correia Fernandes,  
firmemente creio, e encujo se pro-  
testo viver e morrer. Este é meu  
testamento e ultima vontade.  
Declaro que sou natural desta  
Provincia, e residente nesta Ci-  
dade do Pesterro, filho legitimo  
do Major Antonio Correia Fernan-  
des, e de sua muther D. Maria  
Catharina de Miranda, ambos já  
falecidos. Declaro que sou solteiro  
e que até ao presente não tenho  
herdeiros forçados. Declaro mais que 1.  
posuo dois escravos esiculos, sendo  
um de nome Cypriano de trinta  
e nove annos pouco mais ou menos  
e outra de nome Izabel de trinta e  
cinco annos de idade pouco  
mais ou menos e deixo li-



- remuneração dos seus bons servi-  
2<sup>a</sup> ços a mimas prestados. Declaro ma-  
is que ao dito meu escravo crioulo  
Cypriano, deixo para sua su-  
sistência a quantia de sete Cen-  
3<sup>a</sup> tes mil reis. Declaro mais que dei-  
xo a minha dita escrava crioula  
Isabel, a quantia de um conto e  
4<sup>a</sup> duzentos mil reis. Declaro mais  
que deixo a Santa Casa da Mis-  
ericórdia desta Cidade do Des-  
terro, a quantia de um conto de  
5<sup>a</sup> reis. Declaro mais que deixo á  
minha prima D.ª Luiza, filha  
legítima do Tenente Coronel  
Barillo Machado de Bitun-  
court, e as suas tres sobrinhas  
a quantia de trezentos mil reis  
de cada uma, cujas meninas  
são filhas legítimas de Thomaz  
Cardoso da Costa, e de minha pri-  
ma e sua falecida mother Dona  
6<sup>a</sup> Isabel. Declaro mais que dei-  
xo a quantia de dois contos  
de reis, para ser distribuida a  
quantia de vinte mil reis, á  
Cem pobres, dos quaes, sejam elles,  
Orphãos, e os pobres de boa Condu-  
cta, digo as viuvas e Orphãos que  
tenham boa Condição. Declaro  
mais que deixo á tres filhas de meu  
Cunhado José Silvino de Souza,  
de minha prima Francisca,



a quantia de duzentos mil reis  
de cada uma; assim como deixo  
mais, para as duas meninas,  
netas do dito meu cunhado Sil-  
veira, as quaes com elle vivem, a-  
quantia de duzentos mil reis.  
Declaro mais que deixo a minha  
afilhada Maria Salomé, filha  
legitima de Thomaz Silveira de  
Souza, (a qual hoje se acha casada  
com o Tenente Sepulveda), a quan-  
tia de reis duzentos mil reis. De-  
claro mais que deixo a minha  
afilhada Christina, filha legi-  
tima de Joaquim Dutra, que  
morava em Villa Nova, no  
logar Sabangui, que e Prima  
do Senhor Estacellino Dutra, ou  
as filhas desta a quantia de du-  
zentos mil reis. Declaro mais que  
deixo a minha afilhada Luiza  
a filha legitima de Jose Fi-  
gueira e sua mother Joaquina  
d'Avila, a quantia de duzentos  
mil reis, a qual tendo vindo ao  
por falecimento de Jose Figueira,  
se acha casada em Segurida mu-  
nicias com "Curiques" que mora  
em Sambagui, hoje em Cam-  
po d'Uva. Declaro mais que  
deixo a Senhora Dama Maria  
Luiza de

8<sup>a</sup>

9<sup>a</sup>

10<sup>a</sup>

11<sup>a</sup>



12<sup>a</sup>

Quinhentões, a quantia de quatro  
Centos mil reis. Declaro mais  
que deixo o sofá, duas Mezas, e  
seis Cadeiras de accento de pa-  
thithinha a afithada de minha  
finada irmã fitha de minha

13<sup>a</sup>

prima Dena Izabel. Declaro  
mais que todos os mais trastes  
e roupa sem excepção, pertence  
ao meus dois Crioulos. Decla-  
ro mais, que, das Fazendas  
existentes na Loja, se dê a Criou-  
la Izabel, quatro ou seis vestidos,  
quatro peças de morim, quatro  
peças de algodão, do melhor que  
houver, e igualmente se dará das  
mesmas Fazendas, ao dito meu  
Crioulo Cypriano, para quatro  
calças, dois patitós, uma peça  
de morim, e duas de algodão do  
melhor. Declaro mais que se man-

14<sup>a</sup>

de dizer cinquenta libras por mi-  
nhá alma e de minha finada  
irmã, para o que deixo a quan-  
tia de Cem mil reis. Declaro mais

15<sup>a</sup>

que quero ser encomendado em  
Cabo, e dahi ser logo conduzido  
para o Cemiterio, sendo Corregidos  
por amigos e conhecidos, os quaes  
me farão este favor e Caridade.  
Declaro mais que ser digo que  
quero ser enterrado com o Ha-



6

Rogo aos Senhores Camillo José  
de Souza, Francisco Antonio de  
Farias, e meu Cunhado José Sil-  
veira de Souza, queiram fazer a  
obra Pia de serem meus testa-  
mentiros. = Esta é a minha ultima  
vontade, e disposições para depois  
de minha morte, e por este testa-  
mento Revogo qualquer outro.  
E por esta forma tenho conclui-  
do este meu testamento e ultima  
vontade, que por não poder fazer  
tanta escripta pedi a Juvenio  
Quarte e Silva, que este por  
mim escrevesse por ser por mim  
dictado, e depois de o ler achal-o  
conforme, assignei de meu pro-  
prio punho, nesta Cidade  
do Oeste Capital da Provín-  
cia de Santa Catharina, aos  
quatorze dias do mes de  
Fevereiro de mil oito Centos e  
centa e cinco annos. = Hamario Cor-  
reia Fernandes. Como testemu-  
nha que este fizoi assignar Ju-  
venio Quarte e Silva. Approva-  
ção. = Escrevaõ quantos este publico  
instrumento de approvação de  
testamento vierem, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oito Centos  
e cento e cinco, aos quinze e cinco  
dias do mes de Fevereiro de

Approv.



quatorze dias do mês de Fevereiro  
do dito anno, nesta Cidade  
do Porto Capital da Província  
de Santa Catharina, em Ca-  
zas de morada do testador Janua-  
rio Correia Fernandes, morador  
a rua Augusta desta Cidade,  
aonde eu Tabellião a seu chama-  
do vim, e sendo ahi presente o dito  
testador, reconhecido de mim  
pelo proprio de que dou fe,  
das cinco testemunhas presentes.  
E por elle testador estando doente  
mas em seu perfeito juizo e en-  
tendimento segundo o meu  
pensar e das cinco testemunhas,  
pelas perguntas que lhe fiz e res-  
postas acertadas que jurante as  
ditas testemunhas, me dei: das  
suas para as minhas mãos  
me foram entregues estas duas  
folhas de papel escriptas em  
quatro lavradas que findas  
fizer, e nesta seguinte princi-  
pizei este Instrumento, dicen-  
do-me o dito testador que fizesse  
o seu solenne testamento e  
últimas vontades, que eman-  
don escrever por mim Juven-  
cio Duarte e Silva, por elle  
meio proder fazer tanta escri-  
pta, e que depois de feito elle  
testamento e de fôr a



4  
conforme o ditou; e que para  
para sua completa valida-  
dade queria que eu Tabellião  
o approvasse, cujo testamento  
elle testador o havia por bono,  
firme e valioso, e queria que  
exactamente se cumprisse pa-  
ra o que rogava as Justicias  
deste Império the d'eu inteiro  
vigor, suprimindo qualquer nul-  
dade de direito, eu Tabellião  
tho aceitei, comi pela vista, e  
como vós tiestes emenda, bor-  
rao, entrelinha ou couza que  
duvida fazea, por isso o numeriei  
e rubriquei em todas as suas  
folhas com o meu appellido  
Quarte e Silva-de que uys, e ap-  
provei e approvo tanto quanto  
em direito me é permitido  
por obrigação do meu officio. Em  
fey do que fey este instrumen-  
to que sendo the lido e aceitou  
o ratificou e assignou com  
as cinco testemunhas prejen-  
tes o Doutor Antonio Jose Far-  
nento e Mello, Patrio e Mar-  
ques Linhares, Antonio da Sil-  
va Rocha Baraunho, Jose Loucio  
da Gama, Jose Copre Alves dos  
Lagos e Silva, Eu Juvenio  
Quarte e Silva Tabellião intei-



Desp.<sup>o</sup>

Data

Auto

publico e razo. Em testamunho  
de verda defestava o signal pu-  
blico) O Tabelião intimo Ju-  
venio Duarte e Silva. Goutor  
Antonio Jose Sarmiento e Mello,  
Patricio Marques Linhares, An-  
tonio da Silva Rocha Baranhos=  
Jose Loucio da Gama e Jose  
Ribeiro dos Santos e Silva, da-  
pore se termo de Abertura, e volte  
Dezterro deasete de Fevereiro de  
mil oito Centos e secenta e cinco.  
Conceicao. Aos deasete dias  
do mes de Fevereiro de mil oito  
Centos e secenta e cinco, nesta Ci-  
dade de Dezterro, em meu Carto-  
rio, por porte do Juiz Broedor  
Supplente Estanislao Antonio  
da Conceicao, me foi entregue  
este testamento; do que para  
contar faço este termo. Eu Se-  
nador Jorge de Campos Escrevo  
que se fez oij = Auto de Abertura  
Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil oito  
Centos e secenta e cinco, nesta Ci-  
dade de Dezterro Capital da Pro-  
vincia de Santa Catharina,  
em Casas de residencia do Juiz  
Broedor Supplente Estanislao  
Antonio da Conceicao, onde  
ahi se fez o testamento



8  
aberto este testamento digo por  
quem foi apresentado este testa-  
mento e aberto pelo dito Juiz, que  
e achou fixado, Cozido, e labrado  
na forma da lei; do que para  
constar lavrei este auto que as-  
signou o Juiz, e apresentou ante  
Bernardo Picinão Leonard de Jorge  
de Campos que o escreveu e concui-  
cau = Camilla Jere de Souza = Lev-  
inard de Jorge de Campos. E logo o fa-  
co Conselho ao Juiz, Provedor Esta-  
nulas Autovio da Concuição; do  
que para constar faço este termo.  
Out Leonard de Jorge de Campos Es-  
crivão que escreveu = Cumpra-se e  
registre-se salvo qualquer mul-  
dade em prejuizo de terceiro, apre-  
zente-se na Repartição Fiscal, e  
intime-se ao testamenteiro para  
assignar a testamentaria. Des-  
pacho dezoito de Fevereiro de mil-  
oitos e setenta e cinco = Con-  
cuição = E logo no mesmo dia,  
mes, e anno supra declarado,  
nesta Cidade do Porto, em  
meu Cartorio, por parte do Juiz  
Provedor Supplente Estapristão  
Cartorio da Concuição me foi  
entregue este testamento com  
o seu despacho supra; do que pa-  
ra constar lavrei este termo. Eu

Desp.º

Data



Intm.

Escrivão que escrevi = Cortesico  
que intimarei ao primeiro testa-  
mentário o Capitão Camillo  
José de Souza para aceitar ou  
não a presente testamentaria,  
e por elle me foi dito que aceita-  
va. Desterro dezoito de Fevereiro  
de mil oitocentos e setenta e cin-  
co. Leonardo Jorge de Campos = Termo

No relac.

de Accepto. Aos vinte e tres dias  
do mês de Fevereiro de mil oitocen-  
tos e setenta e cinco, nesta Cida-  
de do Desterro Capital da Pro-  
vincia de Santa Catharina,  
em meu Cartorio compareceu  
presente o primeiro Testamen-  
tário o Capitão Camillo José de  
Souza, e por elle me foi dito que ac-  
eptava o encargo da presente  
testamentaria e se obrigava a  
prestar contas no prazo da lei;  
E de corio e disse laorei o presen-  
te termo que assignou. Eu Leo-  
nardo Jorge de Campos Escrivão  
que escrevi = Camillo José de  
Souza. Testamento do Senhor  
Jasmarcio Correia Fernandes,  
escripto, approvado e lacrado por  
digo e lacrado ao expirar e dias  
do mês de Fevereiro de mil oitocen-  
tos e setenta e cinco. por mim  
Tabellião = Laurencio Du-  
a

Subscripto

llo.



e cinco (estava impreso o sello das  
Armas de Imperio) mil reis. Ba-  
gon mil reis. Dertens dezoito de  
Febrero de mil oitocentos e se-  
cento e cinco. Lopes-Lima. Nada  
mais nem meno se encontra em  
o meu crade testamento, do  
agual aqui bem e fielmente ex-  
trahi a presente Certidão e do pro-  
prio Original me reporte em  
meu poder e Conto, nesta Cida-  
de de Dertens Capital da Provin-  
cia de Santa Catharina aos vrin-  
te Cinco dias de mês de Fevri-  
ro de mil oitocentos e secenta  
e cinco. Eu Leonardo Jorge de  
Campos Escrivãõ que escrevi,  
e carrego.

Sernardo Jorge de Campon  
e Lello

Paga 1200 f. de Sello  
Carpas

Camp

D. J. Hall, Jr. 5. 200

Wm. Brew

19. Mel. *Parvulus* v.  
 21. de *finger*. Dec 1865

Sept. 20

Bagini

Certifico que Citei ao Inventari-  
 ante Camillo José de Souza, ao her-  
 deiro José Silveira de Souza por cabe-  
 ça de sua mother, e ao Doutor Bro-  
 curador Fiscal da Legação de Bal-



para na presente Audiencia  
louvarem os avaliadores e parti-  
dros. Dito 27 de Fevereiro de  
1865.

Leonardo Jorge de Campos

Termo da Audiencia Lou-  
vando os avaliadores e Partidros

577  
Nos dias do mes de Março de  
mil oitocentos e setenta e cinco  
nesta Cidade de D. Pedro Capital  
da Provincia de Santa Catharina  
em Audiencia publica que se  
sella dellea fazendo entrar o Juiz  
Procurador de Capellas e Residencia,  
primeiro Suplente Titular  
Antonio da Conceicao, nella  
pelo Secreario. Companhia do  
Beiro de Moraes, foram accusadas  
as Citacoes feitas ao Inventari-  
ante bernillo Jose de Souza  
o Doutor Procurador Fiscal  
Sergio Lopes Balcao, e ao intere-  
gado Jose Silveira de Souza, e  
requisitos que foram apregoa-  
dos e que se não compareceram  
se lavaram o Juiz a revelia,  
o que sendo feito e interado  
pelo da fe da Citacao se man-  
dou apregoar pelo Official de  
Justicia.



Rodrigues Jesus, que deu sua  
fe nro Comparecerem, avinta  
o juiz Cora o Inventariante  
pelos vros para avaliaores  
em Domingos Dias de Souza  
Medeiros e Alexandre Francis-  
co da Costa e para partidores  
em Carlos Duarte e Silva e Luiz  
Carlos de Souza e Souza, e  
ordenou que fossem citados pa-  
ra prestarem juramento e pro-  
cederem nos termos do presente  
inventario, do que para constar  
lavrei este termo de requerimen-  
to de Audiencia, que por extenso  
tomou o meu protocolo e scri-  
vou o compareheiro, do que para  
constar faco este termo Eu Leo-  
nardo Jorge de Campos Escrivao  
que escrevi

500

Certifico que intimou os a-  
valiaores e partidores Domingos  
Dias de Souza Medeiros e Alexan-  
dre Francisco da Costa, e os  
partidores Luiz Carlos de Souza  
e Carlos Duarte e Silva, do que deu fe. Desteuro  
3 de Maio de 1865

4400

Leonardo Jorge de Campos  
Baga

400  
12. Quarta, 12  
Machado, M. 2008 64  
Machado



## Conclusão.

200  
Em seis dias do mês de março de  
mil oitocentos e sessenta e cinco,  
nesta Cidade do Portero, em meu  
Cartorio faço estes autos Con-  
clusos ao Juiz Provedor do Rei-  
do Estipendiário Autório da  
Conceição; de que para Con-  
star faço este termo. Eu Leonar-  
do Jorge de Campos Escrivão que  
o fez e fez.

Este se adalidados para pratar  
juramento, e procedim a avaliação, em  
dia e hora que o Escrivão designar,  
Citados os partes. Autório da Conceição  
24865

## Data

200  
Elogo no mesmo dia mês e anno su-  
pra declarados, nesta Cidade do  
Portero, em meu Cartorio, por par-  
te do Juiz Municipal suplente  
Estipendiário Autório da Concei-  
ção me foram entregues estes  
autos com seu despacho supra;  
de que para Constar faço este ter-  
mo. Eu Leonardo Jorge de Campos  
Escrivão que o fez.



Certifico que intimiei aos avalia-  
dores Domingos Dias de Souza  
Medeiros e Alexandre Francis-  
co da Costa, para prestarem jura-  
mento e procederem a avaliação  
em conformidade ao Doutor Procurador  
Fiscal Sergio Lopes Balcaes, e José  
Sibreira de Souza e ao inventa-  
riante Camillo José de Souza  
para assestit-as. Desterro 6 de  
Março de 1865

540

o Escrivão  
Leonardo Jorge de Campos

Paga 200 \$ de sellos  
Campos

Nº 57+

210

Pagamento de  
Muni. 7 de M. de 1865

Lige (Signature)  
Cagui

Termo de Juramento do Avalia-  
dor Alexandre Francisco da Costa

Aos sete dias do mês de Março de  
mil oitocentos e sessenta e cinco,  
nesta Cidade do Desterro, em meu  
Cartorio, por parte do Desterro Ca-  
pital da Província de Santa Ca-  
tharina, em Casas de morada  
do Juiz Municipal Suplente  
Estanislau Antunes da Con-  
ceição, assistido pelo seu  
Escrivão

600



estando ahi presente o Avaliador  
vereador Alexandre Francisco  
da Costa, o dito Juiz lhe deffe-  
rio o juramento do Santo  
Evangelho sob cargo do qual  
lhe encaregou que bem e verda-  
deiramente sem dolo sumaria-  
ticia avaliasse os bens do fi-  
nado Gammario Correia Fernan-  
des: peccito por elle o dito Jura-  
mento assir e prometteu cum-  
prir; de que para constar lavrei  
este termo que assignou com  
o Juiz. Lei Leonardo Jorge de Cam-  
pos Escrivão que o Escrevi

Luiz  
(Alexandre Francisco)

Termo de juramento ao Avalia-  
dor Domingos Dias de Souza  
Medeiros.

60r  
Clogo em seguida a mesma  
acta, sendo presente tambem  
o Avaliador Domingos Dias  
de Souza Medeiros, o dito Juiz li-  
he defferio o juramento do  
Santo Evangelho sob cargo  
do qual lhe encaregou que  
bem e verdadeiramente sem dolo  
sumaria-  
ticia avaliasse os bens



do finado Januario Correia Fervan-  
das: e Aceito por elle e dito jura-  
mento assim e promettere Cum-  
prir, do que para constar lavrei  
este termo que assigna com o  
juiz. Lei Leonardo Jorge de Cam-  
pos Escrivão que prescrevi

Domingos Dias de S<sup>a</sup> M<sup>de</sup>

### Auto de descripção e avaliação.

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oit<sup>as</sup> Centos  
e setenta e cinco, aos oit<sup>os</sup> dias do  
mês de Março do dito Anno, nesta  
cidade do Interior Capital da Pro-  
vincia de Santa Catharina, em  
Casa de morada do Juiz Provedor  
de Capellas e Rei Offi<sup>o</sup>, o primeiro  
Suplente Estomislao Antonio  
da Conceicao, aonde eu Escrivão  
de seu Cargo abaixo nomeado e  
assignando fui vindo, e sendo ahi  
presentes os avaliadores juramen-  
tados Alexandre Francisco da  
Costa e Domingos Dias de Sou-  
za Medeiros, e inventariante  
Camillo Jose de Souza a re-  
lidade do futor Provedor Fiscal  
Virgilio de S<sup>a</sup> M<sup>de</sup> e de mais a dito



- os bens de inventariados, e por elles  
 foi dito que tinham bem visto e  
 examinado os ditos bens os quaes  
 seus valores erao os seguintes:-
- Quas Pessas de morin de numero  
 vinte e quatro com vinte e quatro  
 jardas cada uma a oito mil reis  
 dezasseis mil reis = Uma pessa de  
 dito partida com 15 varas e quatro  
 + 16000 cento reis = Uma pessa de dito dito  
 com quatorze varas a duzentos  
 e oitenta e seis mil e novecen-  
 + 34920 to e vinte = Uma pessa de dito com  
 dezito varas, a quinhentos reis nove  
 + 94000 mil reis = Uma pessa de dito com  
 dezito varas a trezentos e vinte  
 seis = Cinco mil setecentos e se-  
 + 54460 centa = seis = seis varas de morin  
 em pedacos mil novecentos e ois-  
 + 11920 te reis = Quatorze varas de Cam-  
 braria de algodao em dois peda-  
 cos a oito centos reis onze mil e  
 + 114200 duzentos reis = Uma pessa de brin-  
 pardo truncado com vinte e tres  
 jardas a oito centos reis, dezito  
 + 184400 mil e quatro centos reis = Prieta  
 varas de brin pardo em dois  
 pedacos a oito centos reis, vinte  
 + 24000 e quatro mil reis = vinte e seis  
 e meia varas de brin branco  
 de algodao a duzentos e quarenta  
 + 34960 reis e mil e novecentos reis = de-



de linho branco, a seis Centos e qua- 50841  
 rento reis, onze mil quinhentos 100+160  
 e vinte reis. = Trinta e um Cova- 111520  
 Trinta e um Covados de ris ca-  
 dinho em setim a trezentos e vin-  
 te reis, nove mil nove centos e  
 vinte reis. = Trinta Covados de ris = 91920  
 cada azul, a trezentos e vinte reis,  
 nove mil e seis Centos seis = vinte 91600  
 e um Covados de ris cada America-  
 no azul trancado, a trezentos e  
 vinte reis, seis mil setenta e  
 vinte reis = Treze Covados de brim fin. 61720  
 tadinho, a trezentos e vinte reis,  
 quatro mil cento e sessenta reis. 41160  
 Trinta e cinco Covados de miri- 00040  
 no princeta (preto) a seis Centos  
 reis, vinte e um mil reis. = Trinta 211000  
 e nove Covados de alpaca pre-  
 ta, a quatro Centos reis, quinze  
 mil e seis centos reis. = Quatro e 151600  
 meio Covados de pano preto fino  
 a quatro mil reis, dez eito mil  
 reis. = Tres Covados de panno azul 181000  
 em bris pedacem, a duas mil  
 reis. = Um Covado e duas tocas, 61000  
 de panno mescla a mil e qui-  
 nhentos reis, dois mil e qui-  
 nhentos reis. = Dois Covados de 21500  
 Cazequeira fina preta a mil  
 e quinhentos reis, tres mil reis 31000  
 Dez eito Covados de panno avo-



- 11800 oito Centos reis = Certo e secenta  
 Covados de Cartor de diversas Côs  
 aduzentos e oitenta reis, quia=  
 vinte e quatro mil e oito Centos  
 44800 reis = Cincoenta e quatro Covados de  
 Capineta de lã e algodão de Côr  
 am seis pedacos de trecentos e vinte  
 reis de cada mil duzentos e oitenta  
 17280 reis = Tres pedacos de metim de Côres para  
 9000 forro a tres mil reis, nove mil reis =  
 Trinta e tres Covados de metim de  
 forro de Côres em quatro pedacos a cento  
 e quarenta reis quatro mil seis  
 4620 Centos e vinte reis = Duas Camizas  
 de meia de algodão a mil reis, dois  
 2000 mil reis = Quinze Covados de Plam-  
 da branca a duzentos e seis tres mil  
 3000 reis = Vinte e um Covados de setim  
 escalarte a quinhentos reis, deis=  
 10500 mil e quinhentos = Tres Covados de  
 setim preto, a dois mil reis, seis  
 6000 mil reis = Cinco Covados de setim  
 Côs de Rosa, a quinhentos reis, dois  
 2500 mil e quinhentos e seis = Oito Cêos  
 de filã branco a dois mil reis  
 16000 de canis mil reis = Um bô de dito  
 1000 mais pequeno por mil reis = Um  
 certo de Colita de algodão e seda  
 1500 puto por quinhentos reis = Duas  
 pessoas de Cassa-lanada a tres  
 mil e duzentos e seis mil e qua-  
 6400 tro Centos reis Vinte e dois ba-



em pedaços, a trezentos e vinte reis 3221480  
 sete mil e quarenta e seis. Vinte e 74040  
 seis barbas de Cassa branca de Sta-  
 drez, a seis centos reis, quinze mil  
 e seis centos reis. Tres peças de Cassa 151600  
 listada com dezoito barbas, a qui-  
 nhentos reis, nove mil reis. Uma 91000  
 peça de Cassa Coi de lino por tres  
 mil reis. Vito Bissas de Escorceda 31000  
 fina lavrada em 480? a seis  
 centos e quarenta e seis, trinta e  
 mil sete centos e vinte e seis. Quin 304720  
 ze barbas de Morellina branca  
 a seis centos reis, nove mil reis 91000  
 Depoito e meio Covado de Chita  
 de Colxa em tres pedaços, por qua-  
 tro mil quatrocentos e quarenta  
 e seis. Duas peças de Chita de Col 41440  
 xa em 59? a trezentos e de cento  
 e seis. Vinte e um mil duzentos e  
 quarenta e seis. Cento e quarenta 211240  
 e meio Covado de Chita em pe-  
 daços, a cento e oitenta reis, vinte  
 cinco mil duzentos e noventa  
 e seis. Uma peça de Chita preta 251290  
 com trinta e quatro, a duzentos  
 e vinte e seis, seis mil e seis centos  
 e seis. Quarenta e um Covado de 61600  
 Chita preta em pedaços, a cento  
 e de cento e seis. Seis mil quinhen-  
 tos e de cento e seis. De cento e oito 61560  
 Covado de Chita preta



- 460/970 duzentos e quarenta reis = Dois Co-  
 12/240 vinhos de Ganga encarnada a Cen-  
 to e sessenta reis, trezentos e vinte  
 x 320 reis = Cinco Covados de Incha azul  
 em retalhos a duzentos e quaren-  
 x 14/200 ta reis, mil e duzentos reis = Três pe-  
 cos de paninho Cór de Rosa com 87 1/2  
 jardas a duzentos reis, de setenta mil  
 x 17/500 e quinhentos reis = Quarenta e  
 cinco covados de paninho  
 verde, azul, e roxo, a cento e cinco en-  
 ta reis seis mil duzentos e vinte  
 x 6/225 cinco reis = Uma pessa de pano Ame-  
 ricano largo com 15 j<sup>as</sup> a trezentos  
 x 4/500 reis = quatro mil e quinhentos reis  
 Cinco pessar de pano Americano  
 marca galo com 82 j<sup>as</sup> 1/2 a duzentos  
 e setenta reis, vinte e dois mil du-  
 x 22/275 zentos e setenta reis = Cinco pessar  
 de pano Americano com 60 jardas  
 a duzentos e quarenta reis, qua-  
 x 14/400 torze mil e quatrocentos reis = Sete  
 pessar de pano Americano com  
 cento e cinco jardas a duzentos e  
 sessenta e cinco reis, vinte e sete mil  
 x 27/825 e oitenta e vinte e cinco reis = Qua-  
 tro pessar de dito No 1 largo com 60 j<sup>as</sup>  
 a duzentos e cincoenta reis quinze  
 x 15/600 mil e seiscentos reis = Três pessar de  
 dito No 1. estreito com quarenta  
 e cinco jardas a duzentos e cincoen-  
 ta e sete mil e duzentos e cinco-



|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| de para Americano em pedacos                                                                              | 582/065 |
| de trezentos e vinte reis, ouze mil oitocentos e quarenta reis = Trinta e                                 | 111840x |
| dois Covados de baetilha branca fina a oito Centos reis, vinte Cinco mil e seis Centos reis = Douse mil e | 251600  |
| dois de dita dita ordinaria a quinhentos reis, mil quinhentos reis                                        | 11500x  |
| Vinte e dois Covados de belbutina Carneizim a seis Centos e quarenta reis, quatorze mil e oitenta         | 141080x |
| reis = Quatro Chales de merino de Cores a cinco mil reis, vinte mil                                       | 201000x |
| reis = Dous Chales de la de Cores a                                                                       | 41000x  |
| dois mil reis, quatro mil reis = Dous                                                                     | 11200x  |
| ditos de ditos pequenos por mil e                                                                         | 1400x   |
| duzentos reis = Um dito de algodao                                                                        | 81320x  |
| escuru por quatro Centos reis = Treze                                                                     | 31400x  |
| mil Chales pretos de algodao a seis                                                                       | 21000x  |
| Centos e quarenta e seis, oito mil                                                                        | 21000x  |
| trezentos e vinte reis = Dito lenco                                                                       | 21400x  |
| de seda preta franjado, a oito Cen-                                                                       | 21000x  |
| tos reis, seis mil e quatro Centos                                                                        | 21400x  |
| reis = Um lenco de nobrega preta                                                                          | 21000x  |
| por dous mil reis = Um dito de                                                                            | 21000x  |
| seda em carnada, por dous mil reis,                                                                       | 21400x  |
| Doze lenco de algodao por dous                                                                            | 21000x  |
| alduzentos reis, dous mil e qua-                                                                          | 21400x  |
| tro Centos reis = Cinco lenco de Cana                                                                     | 21000x  |
| branca a quatro Centos reis, dous                                                                         | 31000   |
| mil reis = Um Cartão de cortado de                                                                        |         |
| Sigra de brancos a tres mil reis                                                                          |         |



- 686/805 de lã azul, a quatro Centos reis, Cinco  
 x 54600 mil e seis Centos reis. Sete Chapas  
 de sol de paninho a dois mil oito Cen-  
 tos e oitenta reis, vinte mil cento  
 x 204160 e secenta reis. Um dito dito de seda  
 x 34600 uzado, a tres mil reis. Doze pares de  
 meias Curtas brancas e algodão por  
 x 44000 quatro mil reis. Vinte e quatro pa-  
 res de meias ordinarias para senho-  
 ra por Cinco setenta e secenta  
 x 54760 reis. Cinco pares de dita dita entre  
 x 24000 finas por dois mil reis. Seis pares  
 de ditos ditos por mil e quinhem-  
 x 14500 tor reis. Onze pares de meias com-  
 priadas de lã brancas, a oito Centos  
 x 84800 reis, oito mil e oito Centos reis. Dois  
 pares de meias Curtas de lã, escuras  
 x 14800 a quatro Centos reis, oito Centos reis.  
 Dois ditos de ditos para meninas,  
 a duzentos e quarenta reis. qua-  
 x 4400 tro Centos e oitenta. Um Cortador  
 de lã branco, tres mil e duzentos  
 x 34200 reis. Sete libras e tres quartas de  
 linhas em novellas a dois mil  
 reis, quinze mil e quinhentos  
 x 154500 reis. Tres grozas de Chacter a seis  
 x 14800 Centos reis mil e oito Centos, Tres  
 pares de meias Curtas de seda  
 x 34000 a mil reis, tres mil reis. Seis  
 macos de Cordãozinho branco a  
 Certo e quarenta reis, oito Centos  
 e quinhentos reis. Quatro macos  
 1840  
 3245



trezentos e vinte reis mil quatrocentos 703 + 245  
e oitenta reis = Quatro brozas de 11440  
marcas de ouro furadas a duzen-  
ta e quarenta e seis, nove centos e  
secenta e seis. Vito legues de Cabo 1960  
branco a trezentos e vinte reis, dois  
mil quinhentos e secenta e seis 24560  
Cinco legues de ditos pereiros, a  
duzentos e quarenta e seis, mil e  
duzentos e seis = Dois pentes finos 14200  
de ouro a trezentos e vinte e seis, tres  
mil e duzentos e seis = Cinco digões 34200  
de Cartões de linhas de Coroa a Cen-  
teiros, quinhentos e seis. Um par de 4500  
suspensões elásticas por trezen-  
tos e vinte e seis = Dois Chapeus 11320  
pretos para homem, a mil e seis  
dois mil e seis = Quarenta e oito 24000  
Coroados de Baeta do de Ouro a oito  
Centos e trinta e oito mil e  
quatro Centos e seis = Secenta e tres 384400  
Coroados de Baeta azul, a seis Centos  
e quarenta e seis = quarenta e  
mil trezentos e vinte e seis = Brui = 4011320  
ta e nove baras de Cadorno de Cois 8531985  
para vestido a trinta e seis, mil  
Centos e setenta e seis = Vito Caduira 11170 x  
de acento de pau muito antigas 8551455  
a cento e secenta e seis, mil duzen-  
ta e oitenta e seis = Uma e lã de quê 11280  
za de Borrão ligada por dois  
mil e seis = Quatro e lã de quê 24000  
Vito e lã de quê 2400



- 860/435 Um sofá de Accento de palhinha  
 x 44000 usado por quatro mil reis. Dore  
 Cadeara de Accento de palhinha  
 usado a oito Centos reis nove  
 x 94600 mil e seis centos reis. Duas Ban-  
 cor de Jacaranda betas a tres mil  
 e duzentos reis, seis mil e quatro  
 x 6400 Centos reis. Duas mangas de bi-  
 do por tres mil e duzentos reis  
 x 3:200 Uma Cama muito antiga e  
 pintada por mil e seis centos  
 x 14600 reis. Uma Cama de Olis por qua-  
 x 44000 tro mil reis. Tres bandejas betas  
 x 14280 por mil duzentos e oitenta reis  
 Uma Salva de Tapura e betas de  
 Carquinha betas por trezentos e  
 x 1320 vinte reis. Um par de Castiças  
 de Carquinha betas e quebrados  
 sem valor. Um Tacho pequeno de  
 x 34000 cobre, usado por tres mil reis. Uma  
 salva pequena de prata com seten-  
 ta e duas oitavas a duzentos e  
 x 174280 quarenta e seis mil e dez  
 reis e oitenta e dois reis. Dois Cotes  
 de prata para sopa com noven-  
 ta oitavas a duzentos e quarenta  
 reis vinte e um mil e seis centos  
 x 211600 reis. Seis ditos para chá e uma  
 dita de sopa com trinta e uma o-  
 tavas, a duzentos e quarenta e seis  
 mil e quatro Centos e qua-  
 x 74440 rentas mil e quatro e oitenta e dois



17

Quin este acto por findo q me sas-  
signou com os avaliadores, e in-  
ventariante. Com Leonard Jorge  
de Campos Escriva que o escrevy  
e assigney

Concricao

*Alcance* *Francisco*

Domingos Dias de S. M. d. S.

Camillo Jose de Souza

Leonardo Jorge de Campos

Termo de encerramento.

Ao treze dias do mes de Março de  
mil oitocentos e sessenta e cinco,  
nesta Cidade de Porto, Capital  
da Provincia de Santa Catharina,  
em meu Cartorio compareceu  
o Capitao Camillo Jose de Souza,  
inventariante deste inventario  
e por elle foi dito que achando-se  
concluidas as avaliacoes tiradas  
de encerramento, declarando que  
em seu poder existe em dinheiro  
pertencente ao mesmo inventa-  
riante a quantia de dez Contos seis-  
centos e trinta e quatro mil duzentos e  
setenta e seis, inclusive um Cre-  
dito de doze Contos novecentos e  
setenta e cinco mil seiscentos e  
dois, e em dividas a receber de di-  
versos a importância de

600



sem como apresentava as Contas em  
forma, que por com o fennal do  
inventariad ora importancia  
de duzentos e noventa e dois mil

2924560  
~~171740~~  
Somma  
296360

trezentos e sessenta reis, inclusive  
sello e reconhecimento do docu-  
mento, protestando de ser em  
qualquer occasiaõ outros bens  
que de muniõ inventariados  
possam pertencer e chegar ao seu  
conhecimento. E de Com a vir  
o deus, protestou e assignou. Que Se-  
nardo José de Campy Escriu que

Valle aem  
da noventa e seis mil trezentos e sessenta  
reis Campy

Camillo José de Souza.



Recebi do Sr.<sup>o</sup> Camillo José de Souza  
 Intendente do fmeado Januario Corr. Fernando,  
 a q<sup>ta</sup> de tres mil reis proviniemte de humo Synd.  
 tura que mandei fazer para o mesmo fmeado  
 e como hebi he pazo e prante por mim futo capi-  
 guado Putoro em 18 de Fevereiro de 1865  
 R\$ 3,000 r. João de Bor. Castilho

P<sup>o</sup> 40 r<sup>o</sup>  
 P<sup>o</sup> 40 r<sup>o</sup>  
 P<sup>o</sup> 40 r<sup>o</sup>  
 P<sup>o</sup> 40 r<sup>o</sup>  
 P<sup>o</sup> 40 r<sup>o</sup>

R. verdadeira afirma supra e douce.  
 Oitavo 18 de M<sup>o</sup> de 1865.  
 e Esc. an  
 Sy Camp



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Sr Capitão Camillo de Sousa  
 Testamenteiro do finado Janu-  
 ario Cencia Fernandes  
 Ao Escrivão  
 Gere Campos

De abertura, sellos, Regua 3<sup>al</sup>,  
 ao Escrivão do Registro e termos... 154000  
 Publicações de Cartas, no Jornal 61000  
 Argos, Despertador e Intendencia. 1 214000  
 para apraca. Desterro 23 de Fevereiro de 1865.

O Escrivão  
 Leonardo Jorge de Campos

Vgo

Pq. duzentos e  
 Mil e trezentos e  
 65  
 L. J. de S.



(1811)

1811

1811

(1811)



O Invento de finado Jannario Corr  
Fernandes

aos Avaliadores  
o Mr. Alex<sup>o</sup> Francisco da C<sup>te</sup>  
e Dom<sup>o</sup>. Diogo de S<sup>o</sup>. Med<sup>o</sup>. Dece

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Avaliações          | 80000        |
| Dois dias de Estada | 240000       |
|                     | <hr/> 320000 |

Toca a cada hum 16000

O Am<sup>o</sup> da Breve<sup>o</sup>  
P<sup>o</sup> da Breve<sup>o</sup>

Leonardo de Campos

N<sup>o</sup> 40 de

do Invento do  
J<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>. Med<sup>o</sup>. de S<sup>o</sup>.  
L<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>. Med<sup>o</sup>. de S<sup>o</sup>.  
L<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>. Med<sup>o</sup>. de S<sup>o</sup>.



Journal de Pierre-Jean de la Rivière

Le 1er Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 2 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 3 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 4 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 5 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 6 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.

Le 7 Mars 1763  
M. de la Rivière est allé à la messe à 8 heures.  
Il a vu M. de la Rivière à 10 heures.



Importo o tratamento medico, entrando duas  
conferencias, feito por mim, ao finado  
d.º Jenuario Correa Figueiredo, em  
sua ultima enfermidade, em quarenta e  
oito mil reis, (R.º 48.000.)

Destino 25 de Junho de 1865

Antonio Joze Damasceno e Mello

Recebi do M.º Sr. Camilo Joze D. Souza, Testam-  
teiro do finado d.º Jenuario Correa Figueiredo  
a quantia contida da carta acima. —  
Destino 25 de Junº de 1865

Antonio Joze Damasceno e Mello

N.º 45 — res  
Pg. D.º Santos  
M.º de M.º de 1865

Reconheço verdadeira a firma supra e dou  
q.º Destino 18 de M.º de 1865

o Sr. de Breves  
S.º Camp.



Suppose a statement made, and such a  
company, for the purpose of  
the former case, the  
the latter case, the  
the latter case, the  
(188000)

John H. Johnson

John H. Johnson

John H. Johnson  
John H. Johnson  
John H. Johnson  
John H. Johnson  
John H. Johnson

John H. Johnson



Euvi do Sr. Major Camillo Jose de Sousa  
 Testamento do finado Sr. Januario Corr.  
 Fernandes a quantia de 24\$000 do inte-  
 mento medico que pertu ao mesmo finado  
 em sua ultima enfermidade e pa-  
 ra clareza passo o presente

Desterro 27 de Fev. de 1865

Sao P. 24\$000

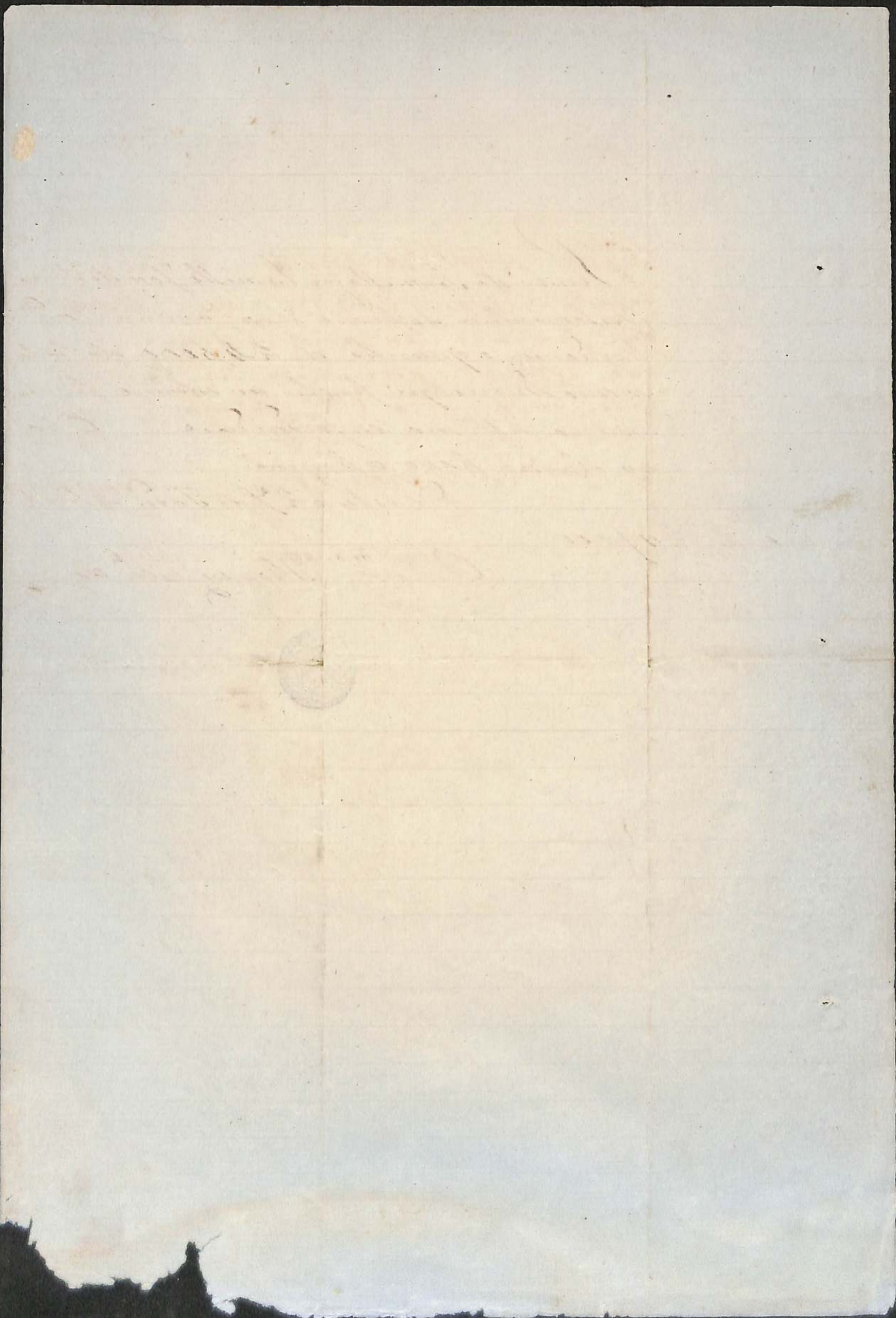
Thomaz Lib. de 27

Meu  
 P. de 27 de Fev. de 1865  
 Sr. Lib.

Reconheco verdadeira e firma supra  
 edrifi. Desterro 18 de M.º 1865  
 o Esc.º L. Greider

L. Greider







Recebi de <sup>1º</sup> Sr. Major Camille Jon de St.  
a quantia de dois mil réis (2000 r.) pela publicação  
de dois annuncios no jornal - o Mercantil - de 19 e 26 do  
corrente me. sendo o primeiro agradecendo as pessoas que  
auxiliara o funeral do finado Januario Corrêa Fernandes  
e o segundo chamando a conta os devedores da casa do  
mesmo finado p. satisfazerem seus saldos.

Outubro 28 de Jovenin de 1865.

João Hilário Marques

Nº 43  
P. q. Durantes N.  
Muitos de d. de 1865  
Ego *[Signature]*

Reconheço verdade e affirmo supra  
corref. Outubro 18 de 1865  
A. Cor. de Breved  
*[Signature]*



... ..  
... ..  
... ..  
... ..

...

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..



O Sr. Major Camello José de Souza  
 Testamento do falecido Francisco Lourenço  
 para o funeral do mesmo  
 A Constantino Faria

Miguel de 30 Tucas  
 Era gasta 6/0

Diol

240

71200

1660

71880

João

Rebi a unfortunada accao deitro no supra  
 Constantino Faria 3

N.º 2

Pg. deus...  
 17 de M.º de 1863  
 E.º Faria

Recenheo deidadeira a fim no supra e dou  
 fe. Deitro 18 de Março de 1865  
 E.º de Brevede  
 J.º Camp.



*[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle section, including what appears to be a signature and some numerical figures.]*

*[Large area of extremely faint, illegible handwriting covering the bottom half of the page, likely the main body of a letter or document.]*



Conta da Misericórdia de Anagados, celebrada Palma do fallecido Januario Correia, da Silva.

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Misericórdia e Respostorios . . . . . | 34000             |
| As Sacristias . . . . .               | 14000             |
|                                       | <u>Fls. 48000</u> |

Recbi do Almo. Lr. Camillo Joie de Souza, Testamento? do fallecido a quantia supra. Deutero 24 de Janeiro de 1883.

B. Joag. Oloy de Medeiros

Nº 41

Pg. Amator  
M. 13 de M. 1865  
E. J. J. J.

Reconheço Verdadeira a afirmação supra  
dou fi. Deutero 18 de Março de 1865

Es. de Brevos

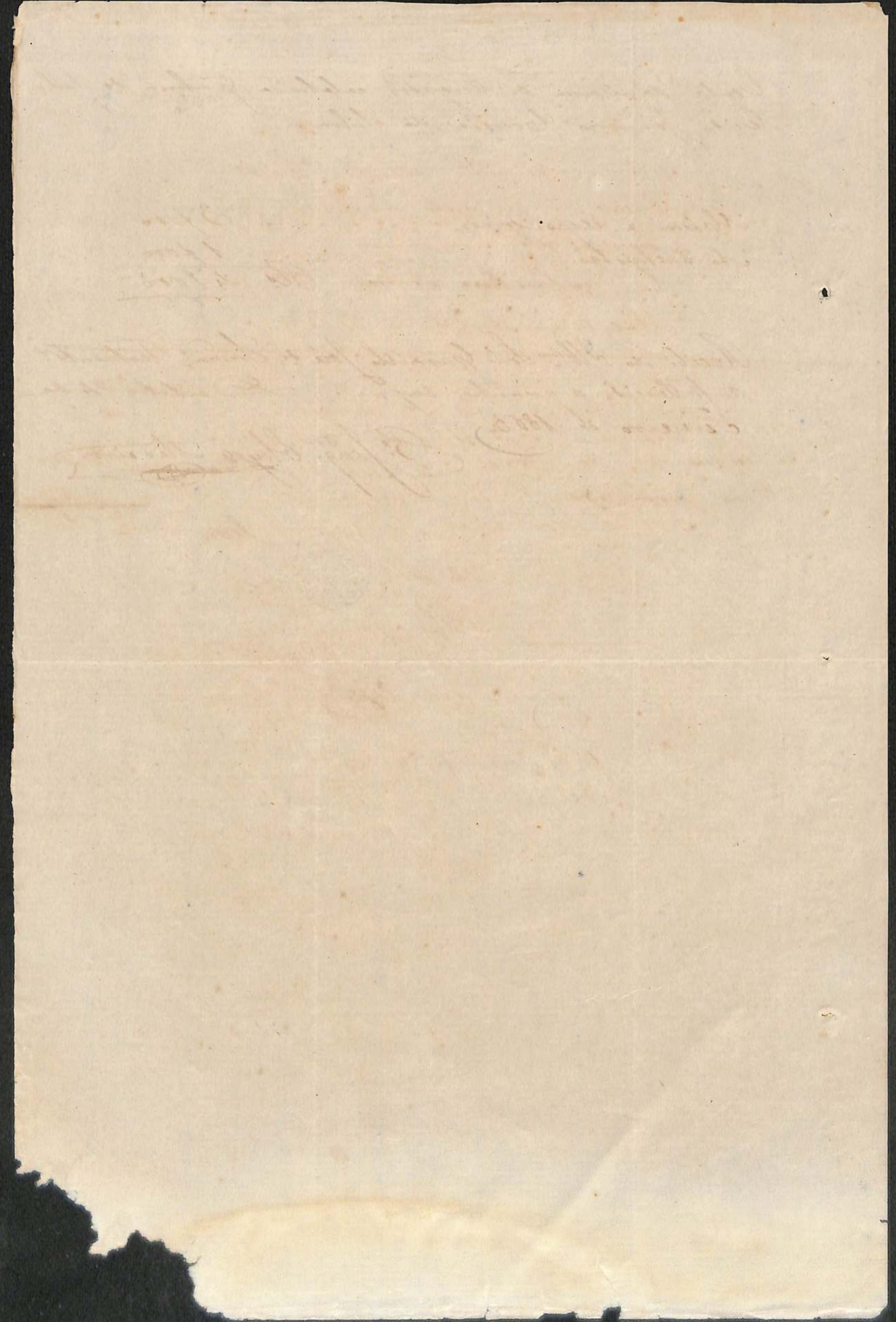
J. J. J.



*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the upper middle section]*

*[Faint, illegible handwriting in the lower middle section]*





O Illm. Snr. Camillo José de Souza, Sr. Comprou

Sammenteiro do fimado Joaquim Carlos Fernandes, p<sup>o</sup> o enterro do mesmo finado

**ANTONIO JAQUES DA SILVEIRA**

COM LOJA DE FERRAGENS, DROGAS, MIUDAS DE ARMARINHO, LIVROS EM BRANCO E OBJECTOS PARA NAVIOS.

Na rua Augusta n.º 26.

Typ de Avila e C.ª

|   |                                   |      |       |
|---|-----------------------------------|------|-------|
| 4 | Botas de Cora de 1 <sup>o</sup> M | 1600 | 34400 |
| 6 | Botas " " 1/2 M                   | 800  | 4800  |
|   |                                   | R\$  | 38200 |

Recebi a quantia da Compra. Dito 24 de Fevereiro de 1865 Por Antonio Jaques da Silveira  
Joaquim Martins Jaques

W 40 210

Pq. Cammotto  
M. 1/3 de 1865  
Lyo. Lemo

Recebi a quantia da compra supra e  
vinte. Dito 18 de Janeiro de 1865

o Sr. de Brevede

L. Lemo



Compro

6. 11. 188

ANTONIO JACQUES DE SILEYNA

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188

188



Recebi do M.<sup>mo</sup> Sr.<sup>o</sup> Camillo José de  
Souza, testamenteiro do finado Januario  
Correia Fernandes, a quantia de tres mil  
reis (3000) de 50 cartas impressas de con-  
vite para o funeral do mesmo finado.  
Mais quinhentos reis (500) de um  
annuncio chamando credores para saldar  
contas da casa de negocio do dito finado.

Dezeto 24 de Fevereiro de 1863.

R. 38500.

José Joaquim Lopes

Nº 9

Por presentes de  
M.<sup>mo</sup> 13 de M.<sup>o</sup> 1865  
E. J. J. J.

P. Verdadeira a esta minha suprema e oru-  
gi. Antero 18 de Março de 1865

o gar  
de Brésido

E. J. J.



I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the matter of the late  
 (3200) of the late Mr. [Name] and to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.  
 I am, Sir, very respectfully,  
 Your obedient servant,  
 J. H. [Name]

H. J. W.  
 11. 11. 11.

J. H. [Name]



Recibo do Almo. Sr. Major Camillo Jo-  
 zé de Sousa, testamentos de feição de  
 Januario Cor. Fernando a quantia  
 de Deraete mil setecentos e quarenta  
 reis, importância de remédios que to-  
 mou o mesmo feição durante a sua  
 ultima enfermidade.

Porto 23 de Fev. 1865.

Lib. 174740.

Aman J. de S.

1034

Pg. 1034  
 Porto 13 de Fev. 1865  
 L. J. de S.

Reconheço verdadeira a afirmação supra e  
 douxi. Porto 18 de Março de 1865  
 O. C. de Brevede

L. J. de S.







# Conta do Funeral do Falecido Sr. Januario -

De amortalhar o mesmo Sr.  
de armar humma ca

84000.  
124000  
204000

Recebi do Sr. Capitão Camillo José de Sousa o importe aci  
resia - Destino 17 de Fevereiro de 1865.

Francisco Antonio Cesar

N.º 33 rev

Pa. de 12 de M.º 1865  
L.º de 12 de M.º 1865

Reconheço verdadeira a afirmação supra  
corrupi. Destino 18 de M.º 1865

o Sr. de Crevier  
L.º de 18 de M.º 1865



93



*[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]*



Conta da encomendação do finado Jannario Corruin Fernandes, encomendado em casa.

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| Ao Sr. <sup>o</sup> J. <sup>o</sup> ————— | 10 fcos         |
| Ao Sacristão —————                        | 2 fcos          |
| A Fabrica —————                           | 4320            |
| Os sinos —————                            | 1 f 400         |
|                                           | <u>13 f 720</u> |

Pecunia quantia supra do primeiro  
Instrumento Camillo José de Lemos  
De termo 20 de Janeiro de 1865.

O Vig.<sup>o</sup> Coadjutor C. de São Maurício Symez

W 36 res

Pagamentos de

18 de Março de 1865

Ego (Lemos)

Ao Norddeuira a firma supra e doufe  
De termo 18 de Março 1865

o Cabo

L. Campes



Part of a manuscript page  
in the handwriting of  
John Jay

1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795

1796  
1797  
1798  
1799  
1800

Part of a manuscript page  
in the handwriting of  
John Jay





Recibo de Jm<sup>o</sup> Sins  
 do p<sup>o</sup> f<sup>o</sup> do Humilio  
 Josi de Souza Testamento  
 do Fim do Sins Janeiro 1865  
 Fy, quanto a de de testamento  
 is p<sup>o</sup> remonta de um campo, uen  
 de p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> t<sup>o</sup> de f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> e p<sup>o</sup>  
 de recibo de f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> f<sup>o</sup>

João Elias Pereira

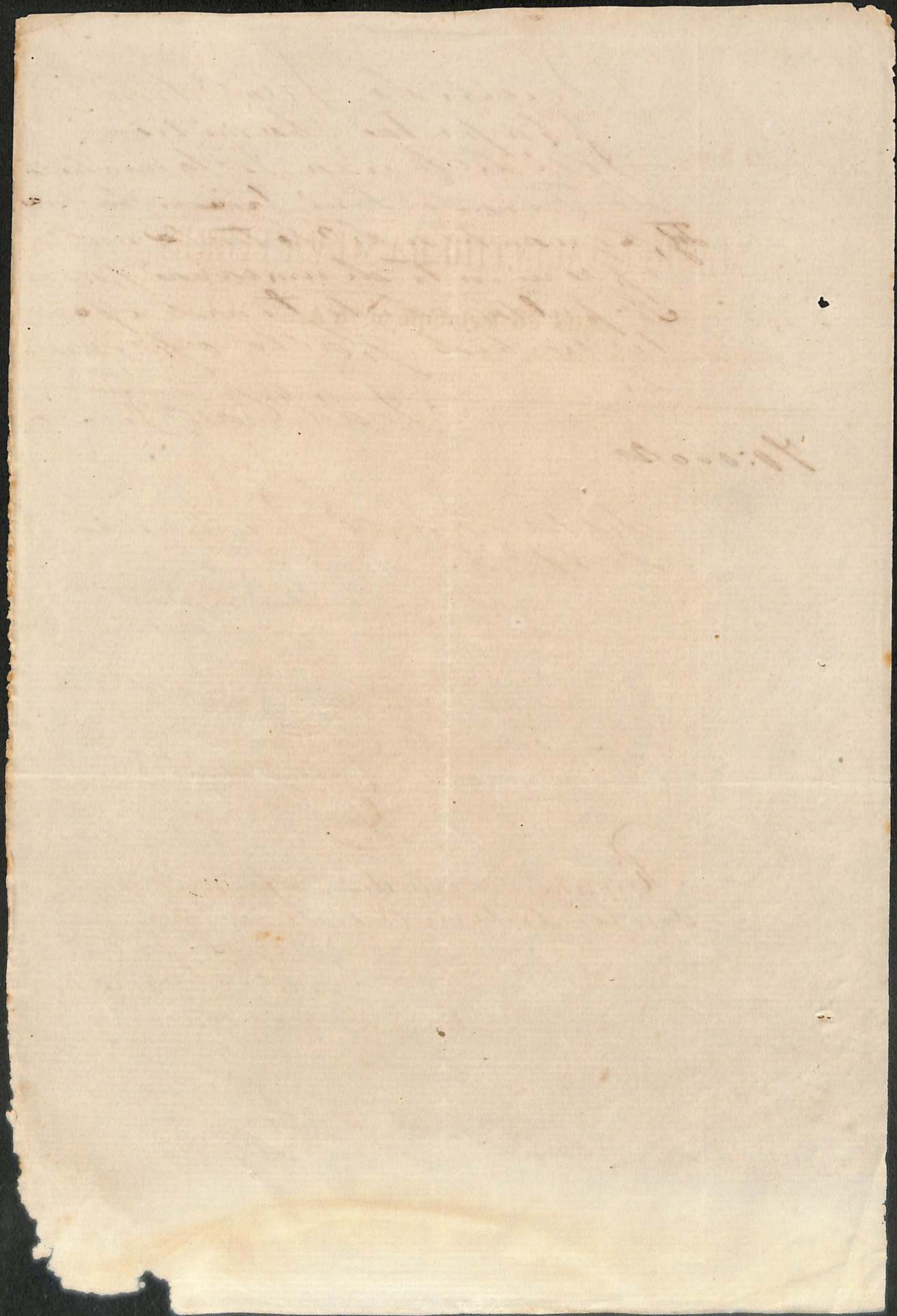
10:0000

Testes J. J. de Figueiredo  
 de 1865

1035  
 P<sup>o</sup> de Sins  
 M<sup>o</sup> de 13 de M<sup>o</sup> de 1865  
 L<sup>o</sup> de Sins

Reconheço a verdade de a<sup>o</sup> f<sup>o</sup> m<sup>o</sup> sup<sup>o</sup> e  
 don<sup>o</sup> f<sup>o</sup> de Sins 18 de M<sup>o</sup> de 1865  
 J<sup>o</sup> de Sins  
 J<sup>o</sup> de Sins







Santa Catharina 22 de Fevereiro de 1865

O Snr. Camillo José de Souza  
Para o funeral de <sup>a</sup> Larmanibon. Penn.

COMPROU

MANOEL JACINTHO DA SILVA FLORES.

Rua do Principe n.º 4 A.

Pagavel em moeda corrente n'esta praça ao prazo de \_\_\_\_\_ e na falta o premio de  
por 1º pelo tempo que se conceder.

Typ. de Avila e C.ª

1865

|        |    |   |                          |       |
|--------|----|---|--------------------------|-------|
| Fever. | 17 | 1 | Par de sapatos de verniz | 6,000 |
|--------|----|---|--------------------------|-------|

Libro imp. de conta supran - Denterro

em 22 de Fevereiro de 1865  
Loreo

Nº 34 210  
Representante  
M. J. da Silva  
L. J. Penn

Reconheço verdadeira a firma supracom  
fe. Denterro 18 de Março de 1865  
Ass. da Breve  
Lybamp



Carta Colômbia 22 de Setembro de 1868

Ex.ª Sr. Dr. J. J. de Almeida  
Rua do Príncipe n.º 4 A.

JOSE JACINTHO DA SILVA FLORES

Rua do Príncipe n.º 4 A.

*[Faint, mostly illegible handwritten text in Portuguese, appearing to be a letter or document.]*



Recbi do Sr. Camillo José de Souza, Cota-  
menturo do finado Januario Correa Fernandez, a  
quantia de seis mil reis digo seis mil quinhentas  
e oitenta reis 68500, importancia do meu sal-  
lario que ganhei como criada em casa do mesmo  
finado: e por ter recebido e não saber escrever ped-  
a Manoel Ignacio Mendes que este por mim fizesse  
e assignasse. Cidade do Distrito 20 de Fevereiro de  
1865.

Progo de Rotta Justina de Moraes  
Manoel Ignacio Mendes

W 47 210

Pq. Ausente, V.  
Distrito 13 de M. de 65  
E. J. (Sua)

Reconhece verdadeira a affirmo supra e dou  
pe. Distrito 18 de M. de 1865

O Car. da Breve  
Leonardo Jorge de Campos



Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mirrored across the page, suggesting it was written on lined paper and then the page was turned or the text was reflected. The ink is dark and the paper is aged and yellowed.

Handwritten text, likely a signature or a closing, written in cursive script. The text is mirrored across the page, suggesting it was written on lined paper and then the page was turned or the text was reflected. The ink is dark and the paper is aged and yellowed.



Santa Catharina  
 Pinado Jannario Corr.<sup>o</sup> Fernandes  
 em S.C. com J<sup>o</sup> Maria do Valle  
 1864

|      |                                                                                                                                |                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1865 | <p>1.<sup>o</sup> Imp.<sup>a</sup> que por cada 1000 esta data fica em meu poder vencendo o juro na taxa de 25 000 milreis</p> | <p>3.000.000</p> |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

Março 17 Emp.<sup>o</sup> de 40. de fazendas mansas e  
compradas do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup>  
fin do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup>  
to como da m.<sup>o</sup> em m.<sup>o</sup> poder mado  
pelo 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup>  
João de Souza, incluindo nella 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup>  
de conta do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup>

Quint.º de juros da quantia de 2000.  
a conta do 1.º de jan.º de anno seguinte  
de 1851 de cont. sendo 15 milreis

Imp.<sup>o</sup> do alluguel da casa e casa  
de sua modestia na Rua Augusta  
a contar do 1.<sup>o</sup> de Jan.<sup>o</sup> de 1800  
fundo a 31 de Dec.<sup>o</sup> sendo 15 mil  
e cento e 50000 mensal. 450000

|                                                                                                                                    |           |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 1. Saldo a favor do Espólio do finado<br>do qual fica com seu poder n'ella<br>pessoa testamuraria o Sr. Car<br>mithe Jon' de Souza | 2.975+610 | 3.423+611 | 3.423+611 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|

|    |                                            |             |
|----|--------------------------------------------|-------------|
| 61 | C. salda en Prelo Espolio S. E. y Omin. #3 | 2.975 + 610 |
|----|--------------------------------------------|-------------|

*Santa Rosa 1812 March 1865*

Jose Maria de Valle  
1805



Op. 54 2400

P. J. da Silva  
Mun. 18 de M. 1865  
Ego J. da Silva

P. J. da Silva  
Camp

R. Verdadeira a firme retro e  
d. 18 de M. 1865.  
o. J. da Silva  
Camp

## Conclusão.

200 Aos devotos dias do mês de Março de  
mil oitenta e sete, nesta  
Cidade de Santos, em meu Carto-  
rio, faço estes autos Conclusos, do  
juiz Provedor dos Resíduos Urbanos  
da Autoridade Conciliar; de que  
para Copiar faço ext. termo. Lei  
Leonardo Gomes de Campos Secreário que  
cumpre.

6/2  
Vista o partes. Santos 20 de Março de 1865  
Conciliar



Gato.

Aos vinte dias do mês de Março  
 de mil oitocentos e sessenta e  
 cinco, nesta Cidade de Souto-  
 ro, em meu Cartorio, por parte  
 do Juiz-official Provedor dos  
 Apellidos Titulares Antonio da  
 Conceição me foram entreaver  
 estes autos com seu despacho su-  
 pra; do que para constar faço  
 este termo. Seu Leonarido Jorge  
 de Campos Juiz que se assina

Certifico que intermei ao Inven-  
 tariante Camillo José de Souza  
 ao herdeiro José Silveira de Souza  
 por cabeça de sua mother, her-  
 deiros do Doutor Bernardino Vi-  
 cal Sergio Lopes Falcão por todos 3400  
 o conteúdo do despacho supra; do  
 que para constar faço este ter-  
 mo. Seu Leonarido Jorge de Campos  
 Juiz que se assina, Souto-  
 ro de Março de 1865.

L. J. Campos

 Baga do 1.º de  
 Campos

 Representante  
 do 1.º de  
 Campos



Vista (no Cartorio)

209  
Aos vinte dias do mês de Mar-  
ço de mil oit. Centos e setenta  
e cinco, nesta Cidade de Ser-  
tão, em meu Cartorio, faço  
estes Autos por Vista a Inven-  
tariante, o Capitão Camillo  
Joze de Souza, do que pora Con-  
star faço este termo. Eu Leona-  
do José Campos Scrivão que o  
escreviij

Vte

Confermo-me com a desempenho e a  
realização do bem. Dittos 2. de Mar-  
ço de 1865

O Inventariante  
Camillo Joze de Souza

Data

100  
Aos vinte dias do mês de Março de  
mil oit. Centos e setenta e cinco,  
nesta Cidade de Sertão, em  
meu Cartorio, por part. do Ca-  
pitão Camillo Joze de Souza  
me foram entre estes Autos

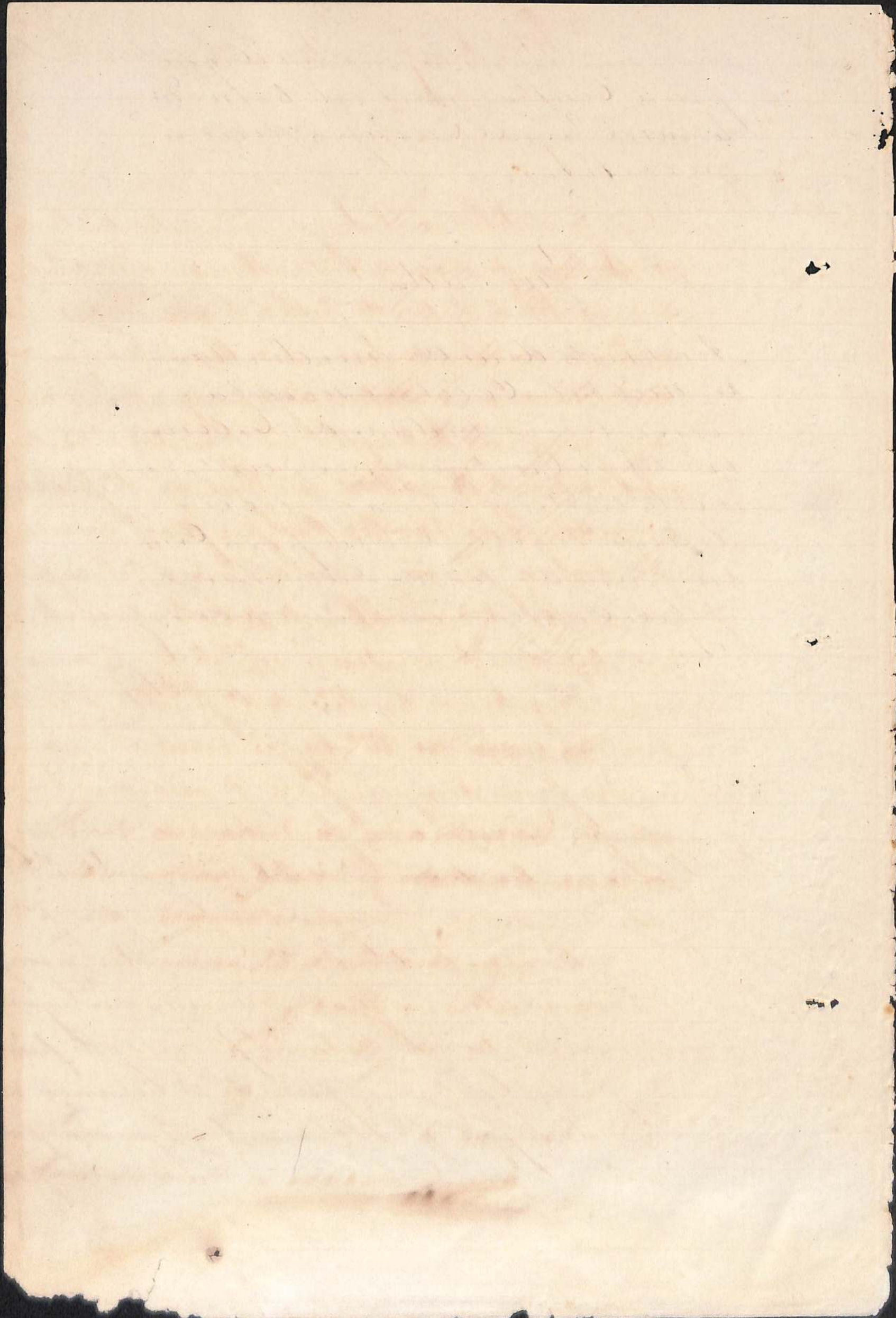


Com sua resposta supra, e Anque  
para Contar faco este termo  
Leonardo Jorge de Campos Juiz  
que o fiz.

## Juntado.

Aos vinte dias do mes de Março  
de mil oitocentos e sessenta e  
cinco, nesta Cidade de Lesteiro 200  
em meu Cartorio faco juntado  
a este Auto a petição que or-  
diante segue; do que pora Con-  
tar faco este termo. Seu Leonardo  
Jorge de Campos Juiz que o fi-  
z.







Alm.º Sr.º Juis.º Mun.º de Capillas e Residuos

Pg. Overrun

Butt<sup>r</sup> 1<sup>st</sup> de M. Z. 165

Exp. Penn

Diz: José Silveira de Souza, m.<sup>or</sup> nesta cidade,  
por Sabeca de sua m.<sup>or</sup> D. Margarida etuto-  
ria da Silva, q. tendo fallecido nesta com Des-  
tamt. seu casado fannario berrão Fernandes  
destrebuindo sua fortuna principalm.<sup>te</sup> a m.<sup>or</sup>  
da q. possuia, toda ella em legados, e existindo  
uns restos de fazendas, na loja do d.<sup>o</sup> finado  
as quaes fôrão avaliadas por preços excessivos,  
q. nem em praça, nem a varejo talves produ-  
são avalôr de semelhante avaliação, etendo  
seu devida de reverter a m.<sup>or</sup> do Supp.<sup>e</sup> como ir-  
maõ a legitima herdr.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> finado, e não  
fazendo conta ao m.<sup>or</sup> Supp.<sup>e</sup> de ceber as men-  
cionadas fazendas, pelo preço de sua avaliação,  
e pagar Decima a fazenda, do valôr por q.  
fôrão avaliadas, neg.<sup>er</sup> a B. seja serv.<sup>do</sup> m.  
pôr em praça as referidas fazendas p.<sup>a</sup>  
serem rematadas por q. mais dêr, a excep-  
ção daquelle q. fôrão designadas legadas,  
como consta do Destamt.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> ser o seu produ-  
to partilhado, e imputado a herança da  
m.<sup>or</sup> do Supp.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> desse valôr liquido pa-  
gar então a Decima a Fazenda, por q.



P. a. M. S. lhe de fira

Dizão. o Testamento na forma requerida.

Por Procurador curando o Testamenteiro

Fiscal. Interim co respectivo Procurador

13 de Março d'1865 Fiscal, e.g. junta esta

Conciliação aos titulos se passe e pu-

bligue Editaes, p. a. arena

tação requerida no g.

Avista das Respostas do

Testamenteiro do J. Pro-

curador Fiscal; C. n. a.

Requer, junta os autos.

Interim 14 de Março d'1865

Conciliação

R. M. e

José Maria de Souza

Quando assistido as avaliações concor-  
do com ellas, quanto a mais acho jus-  
to o que requer o supli.

Interim 13 de Março d'1865

Testamenteiro Interim

Camillo José de Souza

Interim no requerito no g. do Testamenteiro

Interim 14 de Março d'1865

R. M. e



Vista (ao Cartor)

Aos vinte dias do mês de Mar-  
ço de mil oitocentos e sessenta  
e cinco, nesta Cidade de São Pau-  
lo, em meu Cartório, faço 200  
estes autos com Vista do her-  
deiro José Silveira de Souza, do  
que para constar faço este  
termo. Seu Leonardo Jorge de Cam-  
pos Escrivão que o escreveij

Reportarido me ao allegado e regu-  
rido ~~minha~~ <sup>me</sup> petição retro, conforme  
me com o que se acha processado e  
feito nestes autos, quanto ao mais.

João Silveira de Souza  
como Adv. Constit. Sr. de S. P.

Data

Aos vinte dias do mês de Março  
de mil oitocentos e sessenta e cin-  
co, nesta Cidade de São Paulo, em  
meu Cartório, por parte do Her-  
deiro José Silveira de Souza, me 200  
foram entregues estes autos com  
sua respectiva supra, do que pa-  
ra constar faço este termo. Seu  
Leonardo Jorge de Campos Escrivão  
que o escreveij

Vista



200 Marco de mil oitocentos e sessenta e cinco nesta Cidade do Luterro, em meu Cartorio, faço estes autos com Vista do Doutor Procurador Fiscal Sergio Lopes Balcan, de que pora Copistar faço este termo. Seu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que escreviij

Opto

### Junta da

200 Aos vinte e oito dias do mês de Marco de mil oitocentos e sessenta e cinco, nesta Cidade do Luterro, em meu Cartorio, faço junta da estes autos do Edital que as diante segue; de que pora Copistar faço este termo. Seu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que escreviij



# Edital

39  
60  
Cidadão Estanislau Antonio  
da Conceição, Juiz Suplente da  
Brevetoria de Capellas e Residuo  
da Cidade do Interior e seu Ter-  
mo. 4

Faz saber que por este Juizo  
da Brevetoria dos Residuos, se ar-  
rematará a péta da sala das  
Audicias, no dia 23 do Corrente,  
a requisição do herdeiro José  
Silveira de Souza, uma porção  
de Fazendas e objectos do serviço  
de Caza, pertencente ao exposito  
do fidalgo Gammario Correia  
Ferreira; cujos objectos se achão  
avaliados, e as avaliações podem-  
se ver no Cartorio do respectivo  
Escrivão que este subscreve. E para  
que chegue ao conhecimento de  
quem convier, mandei afixar  
o presente e publical-o pela vir-  
prisa. Interior 17 de Março  
de 1865. Eu Leonardo Freyre Campos  
Juiz que officia

600

Estanislau Antonio da Conceição

Bago do Povo  
Camp



# Quintada

200  
Ao vinte e oito dia de mês de Mar-  
ço de mil oit. Centos e setenta e  
cinco, nesta Cidade de Sertão  
em meu Cartório, faço juntada  
a estes autos da petição que ao  
diante segue; de que para Con-  
tar fôr este termo. Eu Leonado  
Jorge de Campos Secretário que as-  
sino.



Almo. Sr. Jui de Capella Presidencia  
 N.º 17 100

P.º Cernun  
 Mudi 18 de Mayo de 1865  
 E.º J.º

Don Camillo Jui de Obaya, Testamentario  
 e inventariante do finado Januario  
 Corr.º Fernando, que estando neste juiz-  
 do procedendo o respectivo inventario,  
 requer a V.ª se sirva mandar que  
 o Escrivao designe quantia para pres-  
 tacao das Contas do Testamento, bem  
 como se lhe marque pelo trabalho  
 do sup.º aventura que lhe marca  
 a Lij.

Como pede,  
 e mais 4 R.ºs. cont.  
 de Ventura as Tes-  
 tamentos. O Escrivao  
 designe quantia para a  
 a prestacao das Contas.  
 Jutena 18 de Março de 1865

P.º J.º que se  
 junta esta a os Autos.  
 Com o despacho de V.ª se

J.º H.º

Comunicacao  
 Jutena 18 de Março de 1865

Camillo Jui de Obaya

Designo a quantia de quarenta mil  
 reis para a prestacao das Contas do  
 Testamento. Listerro 20 de Março  
 de 1865.

A Esc.ª da Brevedade

Camillo Jui de Obaya



10  
The Office of a Captain General

The Office of a Captain General  
is a very important one, and  
one which requires a great  
deal of knowledge and  
experience. The Captain General  
is the highest authority in the  
army, and he is responsible for  
the conduct of the army in  
all its operations. He is also  
responsible for the discipline  
of the army, and for the  
training of the soldiers. The  
Captain General is also the  
commander of the army in  
the field, and he is responsible  
for the success or failure of  
the army in battle. The  
Office of a Captain General is  
a very important one, and  
one which requires a great  
deal of knowledge and  
experience.



Auto de praça

41

Anno de Nascimento de Nas-  
so Senhor Jesus Christo de mil  
oito Centos e secenta e cinco,  
nesta Cidade de Luteria Ca-  
pital da Provincia de San-  
ta Catharina, em uma Au-  
gusta desta Cidade, e em Ca-  
rdo inventariante Gamma-  
rio Correia Fernandes, presen-  
te, o Juiz Comigo Escrivão e  
Inventariante, ordenou o me-  
mo Juiz que fosse posto em pra-  
ça as Fazendas avaliadas e  
Contantes da Avaliação afo-  
thas doze afthos deante; e que  
seu Allogu Comprido pelo Off-  
ficial de Justiça servindo de Cor-  
teir dos Auditorios Lucas Ro-  
drigues de Jesus, depois de Orde-  
mada e Compridas as forma-  
lidades da lei; deu sua fe de  
ter apreçoado por diversas ve-  
zes o pregão de achar-se em pra-  
ça as referidos Fazendas sem  
que apparecesse quem nellas  
hancasse; do que para Contar  
ordenou o Juiz que se desse  
apraça por feita e que se the  
fiz esse auto Concluzo  
para deliberação Com. F. d. di.

2000



direito. de que lavrei e presente  
auto que assi gron, com o in-  
ventariante, e official de Jus-  
tica. Eu Leonardo Jorge de Cam-  
pos Escrivão que o escrevi e as-  
sineij

Concilia  
Camillo José de Souza.  
Escrivão  
Leonardo Jorge de Campos

Juntada.

Por vinte e oito dias do mês de  
Marco de mil oito Centos e secen-  
ta e cinco, nesta Cidade do Rio  
de Janeiro, em meu Cartorio, faço jun-  
tada de tres Autos da petição que  
se diante segue; do que para  
contar faço este termo. Eu Leonar-  
do Jorge de Campos Escrivão, que o  
escrevi



# Alvará do Sr. Juiz M.<sup>al</sup> de Bayllas e Resíduos

Que José Silveira de Souza, m.<sup>ar</sup> nesta h.<sup>da</sup>, por  
 cabeça de sua m.<sup>or</sup> D. Margarida Antonia  
 da Silveira, irmã germana, herd.<sup>a</sup> a her-  
 testada do falecido. Rannario Corrêa Fernandes,  
 q.<sup>o</sup> tendo requerido p.<sup>o</sup>em postas em praca as faze-  
 ndas da l<sup>da</sup> do d.<sup>o</sup> finado por terem sido excaivam  
 avaliadas, e tendo as d.<sup>as</sup> fazendas ainda em pu-  
 blico p.<sup>o</sup>ção de venda e arrematação, e não tendo  
 havido q.<sup>o</sup> sobre ellas lançasse, sem duvida pe-  
 lo excessivo preço de sua avaliação, como fica  
 ditto, o supp.<sup>te</sup> tem resolvido ficar com as monei-  
 ras das fazendas em adjudicação a herança  
 de sua d.<sup>a</sup> m.<sup>or</sup> com 30 por cento de rebate sobre  
 o preço de sua d.<sup>a</sup> avaliação, pois q.<sup>o</sup> tendo depa-  
 gar ainda d.<sup>es</sup> por cento de taxa da herança,  
 sem-lhe a ficar as sobre d.<sup>as</sup> fazendas som.<sup>te</sup>  
 com o rebate de 20 por cento, por isso req.<sup>er</sup> a B.  
 seja serv.<sup>do</sup> m.<sup>da</sup> q.<sup>o</sup> se junte esta ad estutos do  
 Inventario p.<sup>a</sup> na partilha lhe serem adju-  
 dicadas as m.<sup>as</sup> fazendas, com o abatim.<sup>to</sup> propo-  
 to, podendo o supp.<sup>te</sup> desde logo tomar conta  
 dellas, não só p.<sup>a</sup> evitar sua deterioração, co-  
 mo a continuação do pagam.<sup>to</sup> do aluguel da  
 casa em q.<sup>as</sup> ellas se achão, bem como q.<sup>o</sup> req.<sup>er</sup>  
 a B.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> neste caso se proceda im.<sup>ediata</sup>  
 a partilha p.<sup>a</sup> na d.<sup>da</sup> finado



por tanto:

Dijos. o Tutament.  
e. do Procurador Fiscal  
da 1ª J.ª Provincial.

Datado 24 de Março  
de 1865

J. A. M. de S. F. e S. M. G.

Cancian

A vista dos supran. e Tutament. e de R. M. e  
do Procurador Fiscal.

Com. Reg. e. Datado José Silveira de S. M. G.  
27 de Março de 1865 Cancian  
R. 37

P.ª Comm. e.

Datado 24 de Março de 1865  
L.ª J.ª

Que se tem apresentado fassoa alguma alencan  
nas das fassoadas e tem sido avaliadas por  
pessoas subidos, e de opiniao que se entre-  
que as supran. e o ribate que fide; no en-  
tanto R.ª fassoa e que fassoa de fassoa.

Datado 24 de Março de 1865

Tutament. e Invent. e  
L.ª J.ª



Fiat Jussu Aeterni 24 de

Março mil oit. Cent. e

*Alto*

## Conclusão

Aos vinte oito dias do mês de  
Março de mil oit. Cent. e se-  
cent. e cinco, nesta Cidade de  
Cortez, em meu Carto-  
rio, faço estes Autos Conclu-  
yos por Juiz Provedor dos Re-  
siduos Estancilla Antonio  
da Conceição, do que por  
copiar faço este termo. Seu  
Leonardo Jorge de Campos Es-  
covo que vive

*Esc*

Leu pra. Juiz e Esc. de p. ch. e

na. para te. e Juiz. e Esc. de p. ch. e

virtu. de. Juiz. e Esc. de p. ch. e

Ante. 28 de Março de 1865

Caracas

## Data

Aos vinte oito dias do mês de  
Março de mil oit. Cent. e se-  
cent. e cinco, nesta Cidade de  
Cortez, em meu Cartorio, por  
parte de Juiz Provedor dos Re-



Periduo Stanislaio Antonio de  
Conceição, me foram entregues es-  
tos autos com seu despacho retro, de  
que para constar faço este termo.  
Rui Leonardo Jorge de Campos, Escrivão  
que o fez.

Nesta

200 An vinte e oito dias do mês de  
Março de mil oito Centos e sessenta  
e cinco, nesta Cidade de Sertão,  
em meu Cartório, faço estes au-  
tos com vista de Doutor Brocu-  
rador Fiscal Sergio Lopes Bal-  
cari, de que para constar faço  
este termo. Rui Leonardo Jorge de  
Campos Escrivão que o fez.

Compramos-me com a pesquisa e avaliação do bus.  
Requisição 7. na Tasa de 10 e 20. p. 100, de 1.º agostinho -  
de a Fazenda no Vinhão 7. quite em poder  
do Inventariante, como é de lei. Autos 29 de  
Março de 65.



Data

200 An trinta dias do mês de Março de  
mil oito Centos e sessenta e cinco  
nesta Cidade de Sertão, em meu  
Cartório, por parte do Promotor dos Rei-  
dos me foram entregues estes autos  
com seu despacho retro, de que para



44

constar fago este termo. Eu Leonar-  
do Jorge de Campos Turvo que o es-  
crevi

## Concluzão

An trinta e um dias do mês de  
Março de mil oito Cent e sesen-  
ta e cinco, nesta Cidade do Dis-  
trito, em meu Cartório fago es-  
tes autos Concluzo do Juiz Bro-  
dor de Capellas e Residuo Estansi-  
lão Autório da Correição; do que  
para constar fago este termo. Eu  
Leonardo Jorge de Campos Turvo  
que o escrevi

Proceda-se a partilha com igualdade  
de direito, attendendo-se o requerido  
pelo Dr. Procurador Fiscal em seu off. supra.  
Cite-se aos partidores para prestarem juramento  
e procederem a partilha, em dia, e hora que  
o Escrivão designar, citados e interessados.  
Distrito 31 de Março de 1865

Com ciente

## Data

Logo no mesmo dia mês e anno  
supra declarado, nesta Cidade  
do Distrito, em meu Cartório, por  
parte do Juiz Brodor do Residuo  
Estansição Autório da Correição



auto com seu despacho retro, de  
que para constar faço este tes-  
tim. Plu. Leonar. Jorge de Camp  
quem. quocunq.

54000  
Certifico que invitei aos  
Partidos Luis Carlos de Salda-  
nha e Souza e Carlos Duarte Vil-  
va para prestarem juramento e  
procederem a partilha; bem como  
para assentada o Doutor Bruni-  
nador Fiscal Sergio Lopes Falcão  
Jore' Silveira de Souza e Camillo  
Jore' de Souza, para edoufe. Dester-  
re 31 de Março de 1865

S. J. de Camp

Paga 200 \$ de Sella

Camp

Nº 11 + 200

Pq. Ousmitos  
Desterre 10 d'Agosto 65  
L. J. de Camp



<sup>o</sup> Juramento aos Partidores.

Em dias dias do mês de Abril de  
mil oitocentas e sessenta e cinco,  
nesta Cidade do Distrito Capi-  
tal da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em Casa de morada  
do Juiz Provedor Supplente o Ci-  
dadão Estanislau Antonio  
da Conceição arde eu Escri-  
vã de seu Côrço ahí fui bui-  
do e sendo ahí presentes os Parti-  
dors Luiz Carlos de Saldanha  
e Souza e Carlos de Carter Silva,  
o dito Juiz lhes defferio o jura-  
mento dos Santos Evangelhos  
em um livro delles em que põe  
a sua mão direita e promette-  
rão cumprir; de que mandou  
o Juiz lavrar este termo que  
designou com os Partidores  
Luiz Leonard Jorge de Campos Es-  
crivão que officij

Concluição

Luiz Carlos de Saldanha e Souza  
Carlos de Carter Silva



Received of the  
Honble the Secretary of the  
Treasury of the United States  
the sum of Five Hundred Dollars  
for the purchase of  
the land of the  
United States  
in the County of  
the State of  
the sum of Five Hundred Dollars  
for the purchase of  
the land of the  
United States  
in the County of  
the State of

Witness my hand and seal  
this 1st day of  
1861

John C. Smith



# Auto da partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oit. Cen-  
tos e secenta e cinco, aos dez dias  
do mes de Abril do dito anno, nes-  
ta Cidade do Pesterro Capital  
da Provincia de Santa Catha-  
rina, em Casas de morada do  
Juiz Brevador dos Resíduos Esta-  
mirlas Antonio da Conceição,  
aonde em Escrivas de seu Car-  
go abaixo nomeado e assigna-  
do fui vindo, e sendo presentes  
os Partidores Luis Carlos de Sal-  
danha e Silva e Carlos Duarte  
e Silva, o dito Ministro defferio-lhes  
o juramento dos Santos Evan-  
gelhos sob Cargo do qual lhes  
seu carregou, que, sem dolo nem  
maldicia procederem com elle  
a partilha do presente inventa-  
rio: Aceito por elles o dito jura-  
mento assim o prometteram Cum-  
prir; de que mandou o Minis-  
tro lavrar este Auto que assignou  
com os Partidores. Lem Soares  
do Gorgede Campos Escriva que  
e fezer e assignar.

Conceição

Luis Carlos de Saldanha e Silva  
Carlos Duarte e Silva



# Partilha.

- 311996 Acheu o Ministro Com os Parti-  
dores, importar as Fazendas en-  
tre quas ao Legatario o Criculo  
Cypriano Correa Fernandes  
na importancia de trinta e  
um mil nove Centos e noventa  
e seis reis Com que mandou  
o Ministro saber. Acheu o Min-  
istro Com os Partidores impor-  
tar as Fazendas entre quas ao  
Legatario Isabel, (Criculo) na  
importancia de seceitae oito  
mil eoitenta e seis Com que man-  
dou o Ministro saber. Acheu o  
684080 Ministro Com os Partidores im-  
portar as Fazendas entre quas  
ao herdeiro Jose' Silveira de Sou-  
za, ja' liquidadas de rebate de trinta  
e seis por cento, despacho de fothas  
quarenta e duas verco, quinhenta  
e quarenta e cinco mil reis  
Com que mandou o Ministro  
545400 saber. Acheu o Ministro Com  
os Partidores importar os bens  
moveis descriptores e avaliados  
afothas de sessis e berco na im-  
portancia de oitenta e cinco  
mil reis, Com que mandou  
354000 o Ministro saber. Acheu o Min-  
istro Com os Partidores importar as



as dividas activas de fothas dera-  
sete, na importancia de Centos e  
quinze mil e seis Centos reis, Com  
que mandou o Ministro sahír 115#600  
A Chon o Ministro e Partidores im-  
portar o dinheiro existente em po-  
der do Inventariante o Capitao  
Camillo Jose de Souza, Com da  
sua deffaração apothas deraute,  
na importancia de de's Centos  
e trinta e quatro mil  
duzentos e setenta reis Com que  
mandou o Ministro sahír 10.634.270  
A Chon o Ministro Com os Parti-  
dores que sommada estas seis  
parcelas, importar o Monte Mo  
na quantia de onze Centos  
e quatro Centos e setenta e nove  
mil nove Centos e Cincoenta e  
dois reis Com que mandou o 11<sup>th</sup> Mo  
Ministro sahír. A Chon o Minis- 11479.982  
tro Com os Partidores importar as  
despezas feitas Com o funeral do  
finado inventariante apothas dera-  
ute, na importancia de duzentos  
e noventa e seis mil trezentos e  
secenta reis, Com que mandou o  
Ministro sahír. A Chon o Minis- 296#360  
tro Com os Partidores, importar  
o Monte menor, depois d'abatida  
a quantia de cima de duzentos e no-  
venta e seis mil trezentos e cento e  
vinte e sete reis



onze Centos Cento e cinquenta e tres mil  
M. Min. qüinhentos e noventa e dois reis  
11.183.592 Com que mandou o Ministro Sahir-  
Acheu o Ministro Com os Partidos  
importar a Gratificação de qua-  
tro por Cento. Inventariante e  
Secretario o Capitão Camillo  
Gonçalves da Silva na importância  
de quatro Centos e quarenta e  
sete mil trezentos e Cinquenta e  
tres reis Com que mandou o Mi-  
447.353 nistro Sahir. Importância de qü-  
Acheu o Ministro Com os Partidos  
res importar a quantia designa-  
da para a prestação das Contas  
Secretarias como do despa-  
cho apothas quarenta, na impor-  
tância de quarenta mil reis  
Com que mandou o Ministro  
40.696.239 Sahir. Acheu o Ministro e Par-  
tidos que abatida esta da  
quella importância ficar sendo  
o Monto menor na importan-  
cia de dois Centos seis Centos e no-  
venta e seis mil duzentos e trin-  
ta e nove reis Com que mandou  
o Ministro Sahir. Acheu o Mi-  
nistro Com os Partidos impor-  
tar a quantia do Legado a Cum-  
prir na importância de oito  
Centos Cento e cinquenta e cinco  
mil e setecentos e noventa e dois



que mandou o Ministro sa-  
 hir. - Achor o Ministro Comres Bar 3.185.076  
 tidores importar a herança da  
 herdeira irmã Dona Margar-  
 da Correia da Silveira, na im-  
 portancia de dois Contos, qui-  
 nhentos e nove mil Centos e se-  
 centa e tres reis com que mandou  
 o Ministro sair. - Achor o Minis- 25851163  
 tro e Partidores importara Taxa  
 devida a Fazenda Provincial  
 na importancia de duzentos  
 e cincoenta e um mil Centos  
 deas seis reis com que mandou De-  
 o Ministro sair. - Achor o Minis- 2585116  
 tro Com os Partidores, que  
 abatida esta importancia da  
 Taxa devida a Fazenda Provin-  
 cial da herança da herdeira  
 Dona Margarida Correia da  
 Silveira, ficar sendo o liquido  
 de sua herança a importan-  
 cia de dois Contos duzentos e  
 secenta mil e quarenta e Herança  
 sete reis com que mandou liquidar  
 o Ministro sair. - Achor o Minis- 2.260.1047  
 tro Com os Partidores impor-  
 tar a Taxa devida a Fazenda  
 Provincial na importancia de  
 um Conto seis Centos e secenta  
 e oito mil Centos e trinta e um  
 reis, a saber De dois Contos de 1.668.135  
 herança da herdeira



1668/131 e cincoenta e um mil Cento e de-  
zasseis reis, e de vinte por Cento de  
legado na importância de um  
ponto quatro Centos e de asete  
mil e quinhentos reis Com que  
mandou o Ministro Sahir. E por  
esta forma houve o Ministro  
Com os Partidores este Calculo  
por bem feito, e ordenou que na  
forma delle se desse pagamen-  
to ao herdeiro, legatarios, e mais  
despezas, de que para Custar as-  
signou o Rei Com os Partido-  
res. Leon. Leonard Foz de Cam-  
po Escriuão que pebereij

Cincoenta

Luiz Carlos de Saldanha e Silva  
Cath. Paulo J. S.

Pagamento a Gratificação  
aos Testamenteiros e Inven-  
tariantes o Capitão Camillo  
Joni de Souza.

Quando o Ministro  
Com os Partidores para paga-  
mento do Testamenteiro e In-  
ventariante o Capitão Camillo  
Joni de Souza, a gratificação de  
quatro Centos e quarenta e sete  
mil trezentos e cincoenta e tres  
reys.



forma seguinte. Haverá em seu pa-  
 gamento em dinheiro existir este  
 sem seu poder, a quantia de qua-  
 tro Centos e quarenta e sete mil  
 trezentos e Dezenove e seis reis  
 com que mandou o Ministro  
 sahif. E por esta forma houve 4471353  
 o Ministro por bem feito este pa-  
 gamento e o referido Testamen-  
 teiro e inventariante por inteiri-  
 rado de sua gratificação; de  
 que assignou o Ministro Com  
 os Partidores. Com Leonar do  
 Jorge de Campos Escrivão que os  
 Cheij. *Luiz de Saldanha e*  
*João de Saldanha*

Pagamento a importância  
 para a prestação de Contas  
 testamentarias. Sanção Mi-  
 nistro Com os Partidores para  
 pagamento da prestação das Con-  
 tas Testamentarias, a impor-  
 tancia de quarenta e sete mil reis  
 os bens adjudicados pela forma  
 seguinte. Haverá em seu paga-  
 mento, dinheiro em poder delle  
 inventariante a importância



40000

a importância de quarenta mil  
reis. Conquistou o Ministro  
a saber. E por esta forma he-  
re o Ministro por bem feito este  
pagamento, e o Testamento  
por pago da importância das  
despesas que tem a fazer com a  
prestação das Cortes Testamen-  
tarias, de que assignou o Juiz  
com os Partidores. Em Lourenço  
Jorge de Campos Queirós que ocu-  
peij. Cond. (S)

Luiz Paulo de Saldanha e Fz.  
Paulo Paulo de S.

## Pagamento aos Legados.

Em con o Ministro e  
Partidores, para pagamento dos  
Legados, a importância de  
seis Cortes e setenta e duas  
oitenta mil e setenta e um reis, os  
bens adjudicados pela forma  
seguinte, e estes já livres da Taxa  
de Fazenda Provincial na im-  
portância de um Corto qua-  
tro Cortes e de quarenta mil e quinze  
reis a saber. Haverá com seu pa-  
gamento Cince Berras de Alorins  
que achou o Ministro com os  
Partidores.



tia de trinta e seis mil set. Centos  
 e secentos reis, Com que mandou  
 o Elmirista Sahib. Haverá mais em 38460  
 seu pagamento seis Passas de pão  
 de alga do que achou o Elmirista  
 Com os Bartidores importar na  
 quantia de vinte e seis mil nove-  
 Centos e deis reis Com que man-  
 dou o Elmirista Sahib. Haverá ma- 264950  
 is em seu pagamento uma pes-  
 sa de Cassa para vestido, que achou  
 o Elmirista e Bartidores importar  
 na quantia de tres mil reis Com  
 que mandou o Elmirista Sahib. 34000  
 Achou o Elmirista Com os Barti-  
 dores que haverá mais em seu  
 pagamento dezaseis Coroados de  
 alpaca preta, na importancia  
 de seis mil e quatro Centos reis  
 Com que mandou o Elmirista  
 Sahib. Haverá mais em seu 64400  
 pagamento trinta e quatro Cora-  
 dos de Chita para vestido, que a-  
 chou o Elmirista Com os Barti-  
 dores importar na quantia  
 de seis mil Cento e vinte e seis  
 Com que mandou o Elmirista  
 Sahib. Haverá mais em seu paga- 64120  
 mento dezaseis Coroados de Chita  
 preta para vestido, que achou o  
 Elmirista Com os Bartidores im-  
 portar



38740

sete Centos e quarenta e seis Com  
que mandou o Ministro Sahir.  
Haverá mais em seu pagamento  
desaite Covão de Merim prein-  
ta, que pelo preço de sua avalia-  
ção achou o Ministro Com os  
Partidores importar na quan-  
tia de seis mil reis, Com que

61000

mandou o Ministro Sahir. Ha-  
verá mais em seu pagamento  
um e uma terça de pão preto, que  
pelo preço de sua Avaliação achou o  
Ministro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de seis mil seis-  
centos e setenta e seis reis Com

61666

que mandou o Ministro sa-  
hir. Quatro Covões de Casimeta  
para Calças, que achou o Minis-  
tro Com os Partidores importar  
na quantia de quatro mil qua-  
tro Centos e oitenta e seis Com

41480

que mandou o Ministro sa-  
hir. Haverá mais em seu paga-  
mento oito Caduças Com acento  
de pão, que achou o Ministro  
Com os Partidores importar na  
quantia de mil e duzentos e oi-  
tentos e seis Com que mandou

11280

o Ministro Sahir. Haverá mais  
em seu pagamento uma Mar-  
queza de pão, uzada, que pelo  
preço de sua Avaliação achou



achou o Ministro e os Partidões  
 importar na quantia de dois  
 mil reis Com que mandou o  
 Ministro saber. Haverá mais em 2000  
 seu pagamento duas Margueiras  
 de Paki pequenas, setas, que a-  
 chou o Ministro e Partidões im-  
 portar na quantia de dois  
 mil reis Com que mandou o  
 Ministro saber. Haverá mais 2000  
 em seu pagamento um Sofa  
 de pathirha digo um Sofa Com  
 accento de pathirha, que achou  
 o Ministro e Partidões impor-  
 tar na quantia de quatro  
 mil reis Com que mandou  
 o Ministro saber. Haverá mais 4000  
 em seu pagamento de doze Cadei-  
 ras Com accento de pathirha,  
 que achou o Ministro e Partidões  
 importar na quantia de  
 nove mil e seis Cento reis Com  
 que mandou o Ministro sa-  
 ber. Haverá mais em seu paga- 9000  
 mento duas Bancas de Jacarandá  
 setas, que pelo preço de sua  
 avaliação achou o Ministro e  
 Partidões importar na quan-  
 tia de seis mil e quatro Cento  
 reis Com que mandou o Mi-  
 nistro saber. Haverá mais em 6000



- 31200 Mangas de Vidro, que pelo preço de sua Avaliação achou o Ministro e Partidores importar na quantia de tres mil e duzentos reis Com que mandou o Ministro saber. Haverá mais em seu pagamento uma Cama antiga de madeira, que achou o Ministro e Partidores importar na quantia de mil e seis Centos reis Com que mandou o Ministro saber. Haverá mais em seu pagamento, uma Comoda de Oleo Antiga, que pelo preço de sua Avaliação de quatro mil reis achou o Ministro e Partidores importar em quatro mil reis Com que mandou o Ministro saber. Haverá mais em seu pagamento tres Bandejas velhas, que pelo preço de sua Avaliação, achou o Ministro e Partidores importar em mil duzentos e oitenta reis, Com que mandou o Ministro saber. Haverá mais em seu pagamento uma Salva e Dezerta de bella, que pelo preço de sua Avaliação de trezentos e vinte reis achou o Ministro e Partidores importar na quantia de trezentos e vinte reis Com que mandou o Ministro
- 11600
- 44000
- 11280
- 11320



pagamento um Tacho pequeno de  
 Cobre, que pelo preço de sua Avalia-  
 ção de tres mil reis, achou o Mi-  
 nistro e Partidores importar na  
 quantia de tres mil reis Com  
 que mandou o Ministro Sahir- 34000  
 Haverá mais em seu pagamen-  
 to uma Salva de prata Com seten-  
 ta e duas oitavas, que pelo preço  
 de sua Avaliação de deasete mil  
 mil duzentos e oitenta reis, achou  
 o Ministro Com os Partidores  
 importar na quantia de deasete  
 mil duzentos e oitenta  
 reis Com que mandou o Mi-  
 nistro Sahir. Haverá mais em 174280  
 seu pagamento seis Colheres de  
 prata para Cha, e uma de sopa  
 Com trinta e uma oitavas  
 dig. Com novata oitavas, que  
 pelo preço de sua Avaliação de  
 vinte e um mil e seis Centos reis  
 achou o Ministro Com os Partido-  
 res importar na quantia de  
 vinte e um mil e seis Centos  
 reis Com que mandou o Mi-  
 nistro Sahir. Haverá mais em seu 214600  
 pagamento seis ditos de prata  
 para sopa Com trinta oitavas  
 que pelo preço de sua Avaliação  
 achou o Ministro Com os Parti-



de sete mil quatro Centos e qua-  
 rentaria reis Com que mandou  
 74440 o Ministrio Sahir. Haverá fi-  
 nalmente em dinheiro em  
 seu poder (incluindo o Credito)  
 a quantia de oito Contos de reis  
 Com que mandou o Minis-  
 80000000 tr Sahir. Haverá finalmente di-  
 go. Semmon o Juiz Com os Parti-  
 dores estas addições e achou impor-  
 tar na quantia de oito Contos  
 Centos e oitenta e cinco mil e se-  
 Commu tenta e seis reis Com que man-  
 8:1857076. dou o Ministrio Sahir. Haverá  
 finalmente pela repartição que  
 tem a fazer a Taxa da Fazenda  
 Provincial em dinheiro, a quan-  
 tiade de um Conto quatro Centos  
 Repoi e de setenta mil e quarenta e seis reis Com  
 1:4174015 que mandou o Ministrio Sahir.  
 Achou o Ministrio e Partidores  
 que abatida esta quantia da  
 quella ficar se deve o liquido pa-  
 ra o Inventariante pagar aos Le-  
 gatarios a quantia de seis Contos  
 Sete Centos e secenta e oito mil e  
 Leg. secenta e um reis Com que man-  
 6:7681068. dou o Ministrio Sahir. E por esta  
 forma houve o Ministrio este pa-  
 gamento por bens feitos e por inter-  
 vado e inventariante da impor-



legatarios; de que assignou e firmou  
 os Partidores. E eu Leonardo  
 Jorge de Campos Escrivão que es-  
 crevi Confissão

Luiz Carlos de Saldanha e Aguiar  
 Carlos Manuel de S.

Pagamento ao Legatario  
 Cypriano Correia Fernandes

Sanção o Ministro Com  
 os Partidores para pagamento do  
 legatario Cypriano Correia Fer-  
 nandes a quantia de seis Centes  
 e treze mil oito Centes e cinquenta  
 e tres reis os bens adjudicados pela  
 forma seguinte. Haverá em seu  
 pagamento primeiramente uma  
 Bepa de Morim, que pelo preço de  
 sua Avaliação achou o Minis-  
 tro Com os Partidores importar  
 na quantia de quatro mil seis  
 Centos e oito reis Com que man-  
 dou o Ministro sair. Haverá mais 44608  
 em seu pagamento duas peças  
 de algodão que pelo preço de sua  
 avaliação achou o Ministro Com  
 os Partidores importar na quan-  
 tia de sete mil e quinhentos e cinquenta



- 71272 o Ministro Sahir. Haverá mais  
em seu pagamento dois Covados  
de Merino prunceta, que pelo pre-  
ço de sua avaliação achou o Mi-  
nistro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de quatro mil  
e oito Centos reis Com que man-  
dou o Ministro Sahir. Haverá mais  
em seu pagamento um e dois ter-  
ços Covados de pano preto que pelo  
preço de sua avaliação de Cinco  
mil trezentos e trinta e tres reis, com  
que mandou o Ministro Sahir. Ha-  
verá mais em seu pagamento  
quatorze Covados de Cassinetta  
que pelo preço de sua avaliação  
de tres mil quinhentos e oitenta  
e quatro reis, que achou os Partido-  
res importar e mandou o Mi-  
nistro Sahir. Haverá mais em  
seu pagamento oito Caduirs  
com accento de pau, que pelo  
preço de sua avaliação de sua  
avaliação achou o Ministro e Par-  
tidos importar na quantia de  
mil e vinte e quatro reis Com  
que mandou o Ministro Sahir.  
Haverá mais em seu pagamento,  
uma Marguiza de dormir usada  
que achou o Ministro Com os Par-  
tidos importar na quantia de



mandou o Ministro Sahis. Haverá 14600  
 mais em seu pagamento tres Ca-  
 deiras de patha digo tres Cadeiras  
 com accento de patha, que pelo  
 preço de sua Avaliacao achou  
 o Ministro Com os Partidores  
 importar na quantia de mil  
 nove Centos e vinte reis Com que  
 mandou o Ministro Sahis. 14920  
 Haverá mais em seu pagamen-  
 to duas Mangas de Vidro, que pelo  
 preço de sua Avaliacao achou o  
 Ministro Com os Partidores im-  
 portar na quantia de dois mil  
 quinhentos e secenta e seis Com que  
 mandou o Ministro Sahis. Ha- 24560  
 verá mais em seu pagamento du-  
 as Marquezas velhas, que pelo pre-  
 ço de sua Avaliacao achou o Mi-  
 nistro Com os Partidores impor-  
 tar na quantia de mil e seis  
 Centos reis Com que mandou  
 o Ministro Sahis. Haverá mais 14500  
 em seu pagamento tres Bande-  
 ja velhas, que pelo preço de sua  
 Avaliacao achou o Ministro Com  
 os Partidores importar na  
 quantia de mil e vinte e quatro  
 reis Com que mandou o Mi-  
 nistro Sahis. Haverá mais em seu 14024  
 pagamento tres Cadeiras de prata



- avaliacão achem o Ministro Com  
os Partidores na quantia de oito  
mil seis Centos e quarenta reis  
Com que mandou o Ministro  
sahir. Haverá mais em seu pa-  
gamento tres Oitavas de prata  
para Chaí que pelo preço de sua  
avaliacão, achem o Ministro  
Com os Partidores importar  
na quantia de dois mil nove  
centos e setenta e seis reis Com  
que mandou o Ministro sahir.  
Haverá mais em seu pagamen-  
to no valor da Salva de prata  
Com setenta e duas oitavas  
que pelo preço de sua avalia-  
cão achem o Ministro Com os  
Partidores importar na quan-  
tia de seis mil nove Centos e do-  
ze reis Com que mandou o Mi-  
nistro sahir. Haverá mais em  
seu pagamento em dinheiro,  
existente em poder de inventa-  
riante, que achem o Minis-  
tro Com os Partidores importar  
na quantia de quinhentos e  
setenta mil reis Com que  
mandou o Ministro sahir.  
Com o qual o Ministro e Partidores  
estas parcelas e achem importar  
na quantia de quinhentos e digi-  
ta



Centos e cinquenta e tres reis, com  
que mandou o Ministro sa-  
hir. = E por esta forma houve o  
Ministro por bem feito este pa-  
gamento, e o referido legata-  
rio por inteirada de seu legado,  
de que assignou com os Parti-  
dores Luiz Leonard Jorge de Cam-  
pos. Encirra que a seberij

Conciliação

Luiz Carlos de Saldanha e Silva  
Coutinho

## Pagamento a Legataria a' Crioula Trabel

Sanção  
Ministro e Partidores para pa-  
gamento da Legataria a' Criou-  
la Trabel a quantia de um  
Cento seis Centos e Cincoenta e  
cinco mil nove Centos e um reis  
os bens adjudicados pela forma  
seguinte. Haverá primeira-  
mente em seu pagamento Qua-  
tro peças de Morim Fins, que pelo  
preço de sua avaliação achou  
o Ministro com os Partidores  
importar na quantia de vinte  
e quatro mil e oito Centos seis  
e um reis.



244800=

o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento quatro peças de pano de algodão, pelo preço de sua Avaliação achou o Ministro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de quatro mil duzentos e Cincoenta e seis reis Com que mandou o Ministro

144256

Sahir. Haverá mais em seu pagamento uma peça de Cas-  
sa para Vestido, que pelo preço de sua Avaliação achou o Mi-  
nistro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de doze mil e quatrocentos e seis reis Com que mandou o Ministro Sahir.

24400

Haverá mais em seu paga-  
mento dez e seis Covados de Alpaca  
para Vestido, que pelo preço de  
sua Avaliação achou o Minis-  
tro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de Cinco mil  
Cento e vinte e seis reis Com que  
mandou o Ministro Sahir.

54120

Haverá mais em seu paga-  
mento trinta e quatro Cova-  
dos de Chita para Vestido que  
pelo preço de sua Avaliação  
achou o Ministro Com os Par-  
tidores importar na quantia  
de quatro mil e oito Centos e no-  
vamente mandou o



mandou o Ministro Sahir-Ha- 41896  
 vera em seu pagamento trinta  
 e quatro Covados de go Haverá  
 mais em seu pagamento deza-  
 sete Covados de Chita preta para  
 vestido que pelo preço de sua ava-  
 liação achou o Ministro Com  
 os Partidores importar na quan-  
 tia de dois mil nove Centos e no-  
 ventas e dois reis Com que man-  
 dou o Ministro Sahir-Haverá 21992  
 mais em seu pagamento tres  
 Cativas Com de cento e pattha  
 que pelo preço de sua Avaliação  
 achou o Ministro Com os Parti-  
 dores importar na quantia de  
 mil nove Centos e vinte reis  
 Com que mandou o Ministro  
 Sahir-Haverá mais em seu paga- 11920  
 mento uma Cama Com pátor-  
 meado antiga que pelo preço de  
 sua Avaliação achou o Minis-  
 tro Com os Partidores importar  
 na quantia de mil duzentos e  
 oitenta e dois reis Com que mandou  
 o Ministro Sahir-Haverá mais 11280  
 em seu pagamento um Saco  
 de Cobre, que pelo preço de sua ava-  
 liação achou o Ministro Com os  
 Partidores importar na quantia  
 de dois mil e quatro Centos reis  
 Com que mandou o Ministro



- 2440r o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento uma Comenda de Obo, que pelo preço de sua avaliação de tres mil e duzentos Reis em que mandou o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento uma Salva e Bezouza de vella, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro Com os Portadores importar na quantia de duzentos e cinquenta e seis reis Com que mandou o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento tres Oitros de prata para sôpra que avista de preço de sua avaliação achou o Ministro Com os Portadores importar na quantia de oito mil seis Centos e quarenta e seis reis Com que mandou o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento tres Oitros de prata para Chi, que pelo preço de sua avaliação achou o Ministro Com os Portadores importar na quantia de dois mil nove Centos setenta e seis reis Com que mandou o Ministro Sahir. Haverá mais em seu pagamento no valor da Salva de prata Com o valor de dez e oitavo
- 34200
- 1256
- 81640
- 24976



que achou o Ellivisto Comor Bar-  
 tiordes importar na quantia  
 de seis mil novecentos e doze reis  
 Com que mandou o Ellivisto  
 Sahir. Havera finalmente em 54912  
 deitarem quatter de haver de po-  
 der de inventariar que achou  
 os Bartiordes importar na quan-  
 tia de novecentos e sessenta mil  
 reis Com que mandou o Elliv-  
 isto Sahir. Com o Ellivis- 960000  
 to Com os Bartiordes importar  
 o legados deixados a herdeira La-  
 bel na importancia de um  
 conto e quatrocentos e ois mil e  
 quatrocentos e ois reis Com que  
 mandou o Ellivisto Sahir  
 E por esta forma houve o Ellivis-  
 to por bem feito este pagamento  
 e a referida legataria por inter-  
 rada de seu pagamento; de que  
 assignou e firmo Com os Bartiordes  
 Este Louca de Jozed Campos Eran-  
 no que assigno

Seg. lig.  
 10421048

Com a sua

Miguel de Saldanha

~~Paulo de Saldanha~~

Pagamento

As Legatarias Dona Luiza  
 de Vistan court e tres sobrinhas  
 suas, sendo uma destas, a fi-  
 lha de dona Maria de Saldanha



do Inventariado.

Sanção o  
Juiz Com os Partidores para  
pagamento das Legatarias  
Dona Luiza de Britancourt, e  
tres Sobrinhas suas, sendo  
uma afilhada da irmã do  
inventariado, es bens adjudi-  
cados pela forma seguinte. =  
Haverá primeiramente em seu  
pagamento a Dona Luiza de  
Britancourt, que achou o Mi-  
nistro Com os Partidores impor-  
tar na quantia de duzentos  
e quarenta mil reis, Com que  
mandou o Ministro Saher. = Ha-  
verá mais em dinheiro para pa-  
gamento as duas Sobrinhas  
Jacorda uma, achou o Minis-  
tro Com os Partidores importar  
na quantia de duzentos e qua-  
renta mil reis Com que man-  
dou o Ministro Saher. = Haverá  
mais para pagamento da sobri-  
nha afilhada da irmã do in-  
ventariado a quantia de duzen-  
tos e Cincoenta e ocos mil Cen-  
to e secenta reis es bens adju-  
dicados pela forma seguinte.  
Haverá mais em seu pagamen-  
to um sofa Com accerto de pa-  
thencia.

2400000

2400000



de sua avaliação achou o Minis-  
 tro Com os Partidores importar  
 na quantia de tres mil e duseu-  
 to reis, e em que mandou o Mi-  
 nistro Sahib. - Haverá mais em 38200  
 seu pagamento seis Cadeiras  
 Com Accento de pathinha, que  
 pelo preço de sua Avaliação achou  
 o Ministro Com os Partidores  
 importar na quantia de tres  
 mil oito Centos e quarenta e seis  
 Com que mandou o Ministro  
 Sahib. - Haverá mais em seu pa- 38840  
 gamento duas Bancas de Jaca-  
 randa' betas, que pelo preço de  
 sua Avaliação achou o Minis-  
 tro Com os Partidores importar  
 na quantia de Cinco mil Cen-  
 to e vinte e seis Com que man-  
 dou o Ministro Sahib. - Haverá 54120  
 finalmente em dinheiro do rei-  
 teute em poder do Secretari aut  
 a quantia de duseutos e qua-  
 renta mil e seis Com que man-  
 dou o Ministro Sahib. - Sommon 240800  
 o Ministro Com os Partidores es-  
 tas parcelas e achou importar  
 na quantia de sete Centos e se-  
 tenta e dois mil Cento e secenta  
 reis Com que mandou o Minis-  
 tro Sahib. - Em esta forma houve 742460  
 o Ministro Sahib. -



as referidas Legatarias por vi-  
teiradas de seus legados, de que  
aniquiou o Ministro e Partido-  
res. Com Leonard Jorge de Cam-  
pos Escrivão que os escrevi.

Em cima?

1 Luis Carlos de Saldanha e Silva  
Doutor em Leis

Pagamento as Legatarias  
Dona Rita, Dona Luiza e Do-  
na Francisca filhas de José  
Silveira de Souza. E  
Lançou o  
Ministro Com os Partidos pa-  
ra pagamento das Legata-  
rias Dona Rita, Dona Luiza  
e Dona Francisca filhas de  
José Silveira de Souza, a quan-  
tia de quatro. Centos e oitenta  
mil reis, os bens adjudicados  
pela forma seguinte. Haverá  
em pagamento da Legataria  
Dona Rita, a quantia de cento  
e setenta mil reis Com quem man-  
dou o Ministro saber. Haverá  
em pagamento do dinheiro  
em poder de inventariante a  
Legataria Dona Luiza, a quan-  
tia de cento e oitenta mil reis

160000



Com que mandou o Ministro  
 saber. Haverá em dinheiro 160000  
 a Legataria Dona Francisca  
 da mãe do inventariante a  
 quantia de Cento e secenta  
 mil reis, Com que mandou  
 o Ministro saber. Lhevon o 160000  
 Ministro com os Contadores es-  
 tar tres parcelas e achou im-  
 portar na quantia de quatro  
 Centos e oitenta mil reis Com  
 que mandou o Ministro sa-  
 ber. E por esta forma houve 480000  
 o Ministro por bem feito este  
 pagamento das referidas  
 legatarias por intercedidas de  
 seu legado, de que assignou  
 com os Contadores. Eu Leonardo  
 Jorge de Campos Escrivão que  
 escrevi. *Luiz Falcão de Saldanha e Sp.*  
*Antonio Amato de*

Pagamento as duas Vítimas  
 de mesm Joré Silveira de Sou-  
 za.

Lançou o Ministro  
 com os Contadores para paga-  
 mento das duas legatarias  
 Vítimas de mesm Joré Silveira de Sou-  
 za.



a 1<sup>a</sup>  
80.000  
a 2<sup>a</sup>  
80.000  

---

160.000

aguardia de Cento e secenta mil reis pela forma seguinte. Haverão do poder do inventariante, do clirke in existente em seu poder na importância de Cento e secenta mil reis, sendo a Cada uma oitenta mil reis. E por esta forma houve o Ministro por bem feito este pagamento e as duas referidas Legatarias por inteiradas de seu legado; de que assignou o Juiz e Partidores. E em Lourenço Jorge de Campos e unvi que se celebrou. Consta.

Paulo de Saldanha e S.  
Carlo Pinheiro S.

Pagamento a Legataria Dona Maria Colomé, afilhada do Inventariante e do do inventariante, e filha do Comendador Thomaz Silveira de Souza Cazada Com o Tenente Sepulveda.

Lancou o Ministro Com os Partidores, para pagamento da Legataria Dona Maria Salme afilhada do Inventariante, filha do doutor Thomaz Silveira de Souza Cazada Com



O Tesouro Sepulveda, a quantia  
de Cento e secenta mil reis, pela  
forma seguinte. - Haverá em  
seu pagamento, em dinheiro  
existente em poder do Inventa-  
riante o Capitão Camillo  
Joze de Souza a quantia de  
Cento e secenta mil reis Com  
que mandou o Ministro  
sahir. - Por esta forma houve o  
Ministro por bem feito este paga-  
mento da referida Legataria  
por intermediação de seu legado, de  
quem assigna o Juiz e Partida-  
res. Lda. Leobardo Joze de Cam-  
po ~~Escreva~~ <sup>commissario</sup> que o escrivão

1600000

Luiz Carlos de Saldanha *Escreva*  
Carta Mandat.

Pagamento a Legataria Do-  
na Christina, afilhada do In-  
ventariante, filha legitima de  
Joaym Dutra, prima de  
Marcellino Dutra, que morava  
no lugar Sambagui em villa  
Nova, ou as suas filhas.

Lancou o Ministro  
com os Partidares para paga-  
mento da Legataria Dona Chris-  
tina a tilha da d. ~~de~~



160 Nov

filha legitima de Joaquin Dutra, filha de Marcellino Dutra, que mora no lugar Sambagui em villa Nova ou as suas filhas. - Haverá em dinheiro em poder do inventariante o Capitão Camillo José de Souza, a quantia de Cento e sessenta mil reis, com que mandou o Ministro Sahir; e que assignou o Juiz Coraes Partiores. Lett Leonardo Jorge de Campos Escrivão que escrevoj. Loupica.

Luiz Carlos de Saldanha e Souza  
Camillo Camillo de Souza

Pagamento a Legataria Eufrasia, afilhada do Inventariante, filha legitima de João Figueira e Joaquina de Avila moradores em Campo de Urua

Lancou o Ministro Coraes Partiores, para pagamento da Legataria Eufrasia, afilhada do Inventariante, filha legitima de João Figueira e Joaquina de Avila moradores no Campo de Urua, a quantia de Cento e sessenta mil reis.



pela forma seguinte. Haverá  
em seu pagamento em dinhei-  
ro existente em poder do inven-  
tariante o Capitão Camillo  
João de Souza, a quantia de  
Centos e cento e mil reis, com  
que mandou o Ministério Sa-  
lutar. E por esta forma houve o  
Ministro por bem feito este paga-  
mento e a referida legataria  
por paga de seu legado; de qua-  
signou o Juiz Com os Partido-  
res. Eu Leonard Joze de Campos  
Escrivo que occorreu.

160000

Concitos

Luiz de Saldanha e Souza  
Carlos Prudente

Pagamento a Dona Luiza de  
Abreu, digo Dona Maria Luiza  
de Abreu, que mora em Casa de  
Morrer Marques Guimarães.

Sanou o Ministro Com  
os Partidores, para pagamento  
da Legataria Dona Maria Lui-  
za de Abreu, que mora em Casa  
de Morrer Marques Guimarães  
a quantia de trezentos e vinte  
mil reis, pela forma seguinte.  
Haverá em seu pagamento de



inventariante o Capitão Ca-  
millo José de Souza, que achou  
o Ministro Com os Partidores  
importar na quantia de tre-  
zentos e vinte mil reis Com  
que mandou o Ministro da-  
320000 / hir. - Por esta forma houve o  
Ministro por bem feito este paga-  
mento e a referida legatária  
por intercedida do seu legado; de-  
que assignou o Juiz Com os  
Partidores. Eu Leonardo Jorge de  
Campos Encarregado que o recebeu  
Lencina  
Luiz Carlos de Saldanha e Souza  
Carlo Manuel de

Pagamento ao Legado para  
dividir por Cem pobres.

Lancou o Ministro Com  
os Partidores, para pagamento  
dos legados a dividir Com Cem  
pobres, a quantia de um conto e  
seis Centos mil reis, Com a ma-  
neira seguinte. Haverá em  
seus pagamentos, em dinheiro  
existente em poder do Inventari-  
ante o Capitão Camillo José  
de Souza, a quantia de um con-  
to e seis Centos mil reis Com que



mandou o Ministro sahír. - E por 1:600000  
esta forma houve o Ministro  
por bem feito este pagamento  
em referidos piores por inteira-  
dos de seus legados, de que as-  
quor o Juris. Com os Partidores.  
Em Leopardo Jorge de Campos e  
Orivas que descrevi

Concubina

Luiz Carlos de Saldanha e Silva  
Carrilho

Pagamento do Legado do Im-  
perial Hospital de Caridade  
desta Cidade.

Sancou o Minis-  
tro Com os Partidores importar  
o legado do Imperial hospital  
de Caridade desta Cidade na  
importancia de um conto de  
reis, a saber. Haverá em seu pa-  
gamento do dinheiro existente  
em poder do Inventariante  
o Capitão Camillo José de Sou-  
za a quantia de um conto de  
reis, Com que mandou o Mi-  
nistro sahír. - E por esta forma 1:600000  
houve o Ministro por bem feito  
este pagamento do Imperial  
Hospital de Caridade desta Cida-  
de, por inteirado de seu legado, de



de que assignou o Ministro Com  
os Partidores. Seu Leonardo Jo-  
gêdo Campos Escrivã que ou-  
perij *Comunicar*

Jos. Carlos de Saldanha e Souza  
Carlo Emanuel

## Pagamento as Missas.

*1000000*  
Lançou o Ministro Com os  
Partidores para pagamento de  
Cinquenta Missas por aluna do  
Inventariade e de sua irma  
Haverá em seu pagamento do  
dinheiro existente em poder do  
inventariante o Capitão Ca-  
millo José de Souza, a quantia  
de Cem mil reis Com que man-  
dou o Ministro sair. E por esta  
forma houve o Ministro por  
bem feito. este pagamento as  
Missa; de que assignou Com  
os Partidores. Seu Leonardo Jo-  
gêdo Campos Escrivã que ou-  
perij

*Comunicar*  
Jos. Carlos de Saldanha e Souza  
Carlo Emanuel

Pagamento ao herdeiro



herdeira José Silveira de  
Sousa, por Cabeça de sua mu-  
lher D.ª Maria Margarida Auto-  
noma da Silveira

Sanção o  
Ministro com os Partidos pa-  
ra pagamento do herdeiro José  
Silveira de Sousa, por Cabeça de  
sua mulher D.ª Maria Margarida  
Autonoma da Silveira a quan-  
tia de dois Centos duzentos e  
secenta mil e quarenta e sete  
reis os bens adjudicados pela  
forma seguinte. Haverá primei-  
ramente em Fazendas já com  
o rebato de trinta por cento, que  
achou o Ministro com os Parti-  
dos importar na quantia de  
~~quinhentos e quarenta e cinco~~  
mil e seis reis com que mandou  
o Ministro sair. Haverá mais 5458006  
em seu pagamento em dividas  
activas de f.ªs de sa.ª de este  
inventario, a quantia de Cen-  
to e quinze mil e seis Centos  
reis com que mandou o Mi-  
nistro sair. Haverá mais em 1158600  
seu pagamento em dinheiros de  
existente em f.ªs de Invento-  
riante, a quantia de um Cento  
oit. Centos e cincoenta mil,



reis Com que mandou o Ministro-  
 trahir. Com seja a sua heran-  
 1.850/557 Ca a importancia de dous Centos  
 2.511/163 ducentos e cento e mil e quatro-  
 Somm ta e setenta e seis reis, deve repôr a Fazenda  
 2260/047 em distincto por levar de mais  
 a quantia de ducentos e cincoen-  
 ta e um mil Centos e dezes e seis reis  
 Com que mandou o Ministro  
 Repôr trahir. E por esta forma houve  
 2.511/116 o Ministro por seu feito este paga-  
 mento e a referida herdeira por  
 inteirada de sua herança, de que  
 assignou o Juiz Com os Partido-  
 res Luiz Leonardo Jorge de Campos  
 Escrivão que o fez.

Com aida

Luiz Carlos de Saldanha e Souza  
Carth. Curato de

Pagamento devido a Taxa  
 à Fazenda Provincial.

Sancionou o Ministro Com  
 os Partidores para pagamento  
 devido a Taxa à Fazenda Pro-  
 vincial na importancia de  
 um Cento seis Centos e setenta e  
 oito mil Centos e trinta e um  
 reis, da maneira seguinte. Fla-  
 ves.



Reposição em dinheiro que têm  
 a fazer o herdeiro Jori Silveira de  
 Souza, que achou o Ministro Com  
 os Partidos importar na quan-  
 tia de duzentos e cinquenta e um  
 mil cento e dezasseis reis Com que  
 mandou o Ministro Sahir. Have- 2584116  
 rá mais em seu pagamento  
 da Reposição que tem a fazer o  
 Inventariante Camillo Jori de  
 Souza, em dinheiro, de existente  
 em seu poder, que achou o Mi-  
 nistro Com os Partidos impor-  
 tar na quantia de um conto  
 quatro Centos e dezasseis mil e  
 quinze reis Com que mandou  
 o Ministro Sahir. Sommo o Mi- 1417401  
 nistro Com os Partidos est as  
 duas parcelhas e achou as impor-  
 tar na quantia de dois digro  
 na quantia de um conto seis  
 Centos e secenta e oito mil cento  
 e trinta e um reis Com que  
 mandou o Ministro Sahir. Por 16684135  
 esta forma houve o Ministro  
 por bem feito este pagamento  
 e a Fazenda Provincial por pa-  
 ga da Taxa que lhe é devida, e  
 que assignou o Ministro Com  
 os Partidos. Lei Leonard Jorge  
 de Campos Bueno que descre-  
 ve



218000

Concluzão.

201

Aos de's dias do mês de Abril de  
mil oit'o Centos e secenta e cinco,  
nesta Cidade do Desterro Capi-  
tal da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em meu Cartorio fa-  
ço estes autos Concluzor do Juiz  
Brevor Supplente do Juiz de  
Antorio da Condição; de que  
para Cartar faço este termo. Eu  
Leonardo Jorge de Campos Ecurra  
que o escrevi.

Chp.

Concluzão, Vista de par te do Juiz de  
10 de Abril de 1805

Concluzão

Gata

202

Elogo no mesmo dia, mês an-  
no e lugar supra delarados, nes-  
ta Cidade do Desterro, em meu  
Cartorio, por parte do Juiz Bre-  
vor do Juiz de Antorio da



Conceição me foram entregues  
 os autos com seu despacho supra;  
 do que para constar faço este ter-  
 mo. Eu Leonardo Jorge de Campos  
 Escrivão que officio

Certifico que intimei  
 o despacho supra ao Inventari-  
 ante Capitão Camillo José de  
 Souza, herdeiro José Silveira de  
 Souza, e ao Doutor Procurador  
 Fiscal Sergio Lopes Falcão; do  
 que para constar faço este termo.  
 Eu Leonardo Jorge de Campos Escri-  
 vão que officio. Aut. em 10 de  
 Abril de 1865.

3.460

Leonardo J. de Campos  
 Baga do 1.º de 1.º  
 Campos

N.º 13  
 P.º 1.º  
 W.º 1.º de 1.º de 1.º de 1.º  
 L.º 1.º de 1.º de 1.º de 1.º

Vista (no Cartório)

Chogo para Vista do Inven-  
 tariante, o Capitão Camillo José de  
 Souza, do que para constar faço este  
 termo. Eu Leonardo Jorge de Campos

200



Escritas que orenij

vt.

Concordo com a partilha. Desterro  
10 de Abril de 1865

O Inventariante  
Camillo Jorge de Souza.

Data

200  
Logo no mesmo dia meo anno  
supra declarado, nesta Cidade de  
Desterro, em meu Cartorio, faço  
este auto com digo por parte do  
Inventariante Camillo Jorge de  
Souza; de que para contar, faço  
este termo. Lei Lourenço Jorge de Cam-  
pos Luciano que orenij

Vista ao Cartorio

200  
Logo os faço com vista ao herdei-  
ro Jose Silveira de Souza; de que  
para contar, faço este termo. Lei  
Lourenço Jorge de Campos Luciano  
que orenij

vt.

Concordo com a partilha Desterro 10 de Abril de 1865  
O herdeiro Jose Silveira de Souza



05  
Data

Elogo no mesmo dia, mês, e an-  
no supra declarado, em meu  
Cartorio, por parte do herdeiro  
Joaquim Silveira de Souza me foram  
entregues estes autos com sua  
resposta supra; de que para  
constar foy este termo. Eu Lu-  
is de Foy de Campos Juiz  
que fiz

Nota

Elogo as faço com Nota do  
Deputado Procurador Fiscal  
da Fazenda Provincial Jo-  
ão Lopes Faleiro, de que para  
constar foy este termo. Eu  
Luiz de Foy de Campos Juiz  
que fiz

Confermo-me com a pratica: e requiro q.  
a vta do conhecimento de se haver pago a de-  
cima, seja sentenciada. Dado no A-  
bil 1865.



Data

Elogo no mesmo dia, mês,  
anno supra declarado, nesta  
cidade do sertão, em meu  
Cartorio, por parte do Pro-  
curador Fiscal de



Supra Lopez Salcedo me fo-  
ratu certigues ester autor  
com sup Officio retm; de que  
para Contar faco este termo.  
Eles Leonardo Jorge de Campos  
Escrivão que viveij

200  
Por este autor pagar sellos de  
trinta e duas folhas inclusi-  
ve a seguinte em branco.  
Portero 10 de Abril de 1865.

L. Campos  
1865

Pg tres mil e duzentas  
e trinta e duas  
L. J. J.



## Conclusão.

Chogo os fcos Conchyos do Juiz  
Provedor Supplemte Estansláo <sup>200</sup>  
Autorin da Conciscão; do que  
para Contar fco este termo. Seu  
Leonardo Jorge de Campos Escrivão  
que occorrij

Fulz. por Sentença apremiada par tilha  
para que produzam os seus fcos pndij,  
selos e direitos das partes, pagas as custas  
pela herduira. Dntem 10 de Abril d'1865

Estansláo Autorin da Conciscão

## Data

Chogo no mesmo dia mes e anno  
supra declarado, nest a Cidade  
do Porterro, em meu Cartorio  
e por parte do Juiz Provedor Sup-  
plemte Estansláo Autorin da  
Conciscão me foram entregues  
estes autos com sua sentença su-  
pra; do que se Contar fco este ter-  
mo Seu Leonardo Jorge de Campos  
Escrivão que occorrij

Leonardo Jorge de Campos



intimeci a sentença retr. do Inven-  
tariante Camillo José de Souza,  
as herdeiras José Vilela de Souza,  
e os Doutores Procurador Fiscal  
Sergio Lopes Falcão, de quem douço.  
Prestem 10 de Abril de 1865.

Paga 200\$000  
supor  
Campos

Paga mais o resto proporcional da  
quantia de 2:260\$731 de um quinto  
hereditario. - Anterior 10 de Abril de 1865.

Campos  
Nº 46  
Prop. - 2\$000  
Tuo. - 1\$000  
2:500

Pq. dois mil e quinhentos  
Outo. 19 de Maio de 1865  
Luzes (Luzes)